

8799/87

454/84

454/84



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
4.a REGIÃO - PORTO ALEGRE - RS

PROCESSO TRT N.º RED e R0 8799/87 07/06 JCC DE MONTENEGRO

ASSUNTO: REMESSA DE OFÍCIO e RECURSO ORDINÁRIO

1ª TURMA

REMETENTE:

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA JCC DE MONTENEGRO

RECORRENTE:

MUNICÍPIO DE TAQUARI (PREFEITURA MUNICIPAL)

Adv. Dr. Paulo de Tarso Pereira - fl.13

RECORRIDO:

CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES

Adv. Dra. Cecília de Araújo Costa - fl.05

PLINIO HENRI
Juiz Relator



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

TRT

PROC. N.º 454/84

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES

Audiência em 08.08.84 14.50
03.12.84 11.07.84
15 15 hs

REMOÇÃO DE OFÍCIO (Juiz do Trabalho Substituto)
E
RECURSO ORDINÁRIO

AUTUAÇÃO

Aos sete dias do mês de maio do ano
de 1984, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por

RECLAMADO: GRAVELINO DOS SANTOS MARQUES 05 contra
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE TAQUARI - PREFEITURA MUNICIPAL 13

Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Hs.ext., com adic. de 25%, dom. e feriados, dif.rep.rem., inte.hs.ext., dif.av.pr., fer.prop., 13º sal., pela int.hs.ext. e das dif.rep.rem.; diferença salarios em decorrência dos avanços trienais, e integrações incidência FGTS sobre verbas remuneratórias, FGTS, JCM
Cr\$500.000,00

T.R.T. da 4.ª Região
Sede Porto Alegre
Recebido em: 25-08-84
Prot. Sob n.º 8799
[Assinatura]
RUTH FARACO MALLMANN
Téc. Judiciário

Adroaldo Mesquita da Costa
O. A. B. 09 - CPF 056.776.450-87
Cecília de Araújo Costa *[Assinatura]*
O.A.B. 2190 - CPF 058.595.570-00
Paulo de Araújo Costa *[Assinatura]*
O.A.B. 15.940 - CPF 269.329.110-00
ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO.

JCA DE MONTENEGRO
PROTOCOLO
N.º 454/84
Recebido em 07/05/84
Ass: *[Assinatura]*

CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES, brasileiro, viúvo, operário, domiciliado e residente na cidade de Taquari, devendo ser notificado à Praça São José, nº 51, na mesma cidade, por seu procurador abaixo firmado, conforme incluso instrumento de procuração, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência; propor reclamatória contra o MUNICÍPIO DE TAQUARI, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir:

1º- O reclamante foi admitido pelo reclamado em 09.02.77 e demitido em 09.02.84, exercia a função de zelador do cemitério municipal e por ocasião da rescisão percebia salário à razão de Cr\$ 57.565,00 mensais.

2º- A jornada de trabalho compreendia-se das 7:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:30 horas, inclusive aos domingos e feriados. Porém, o reclamante nunca percebeu o pagamento de horas extras e domingos e feriados.

3º- A reclamada não efetuava corretamente os depósitos do FGTS.

4º- A reclamada, no mês de fevereiro de ano de 1980, concedeu ao reclamante um avanço trienal no montante de 5% sobre o salário percebido, e em fevereiro de 1983, mais outro avanço trienal de 5%, conforme consta em anotação feita pelo reclamado na CTPS do reclamante.

Apesar de terem sido concedidos os avanços, a reclamada pagou-os somente uma vez, referente ao salário de um mês.

ISTO POSTO, reclama:

- 1ª- O pagamento das horas extras com o adicional de 25%, a calcular em liquidação de sentença;
- 2ª- O pagamento dos domingos e feriados trabalhados, a calcular em liquidação de sentença;
- 3ª- O pagamento das diferenças de repousos remunerados pela integração das horas extras, a calcular em liquidação de sentença;
- 4ª- O pagamento das diferenças de aviso prévio, férias proporcionais, 13º salários, pela integração das horas extras e das diferenças de repousos remunerados, a calcular em liquidação de sentença;
- 5ª- O pagamento das diferenças de salários em decorrência dos avanços trienais concedidos e não pagos e sua incidência sobre horas extras e respectivas integrações, a calcular em liquidação de sentença;
- 6ª- O pagamento da incidência do FGTS sobre os salários já pagos, a calcular em liquidação de sentença;
- 7ª- O pagamento da incidência do FGTS sobre as verbas remuneratórias deferidas na presente reclamatória, a calcular em liquidação de sentença;
- 8ª- O pagamento de juros e correção monetária, a calcular em liquidação de sentença.

PELO EXPOSTO, vem o reclamante requerer a V. Exa. se digne determinar a citação do reclamado para responder aos termos da presente reclamatória, sob pena de revelia, sendo,

Adroaldo Mesquita da Costa
O. A. B. 09 - CPF 058.776.450-87
Cecilia de Araújo Costa
O.A.B. 2190 - CPF 058.595.570-00
Paulo de Araújo Costa
O.A.B. 15.940 - CPF 269.329.110-00
ADVOGADOS

a final, condenada na forma do pedido e demais cominações legais.

Protesta por todo gênero de prova em direito permitido, inclusive por documentos, perícias, vistorias, testemunhas e depoimento pessoal do reclamado, o que desde já requer.

Dá-se a esta o valor provisório de

Cr\$500.000,00.

Nestes termos,

Espera deferimento.

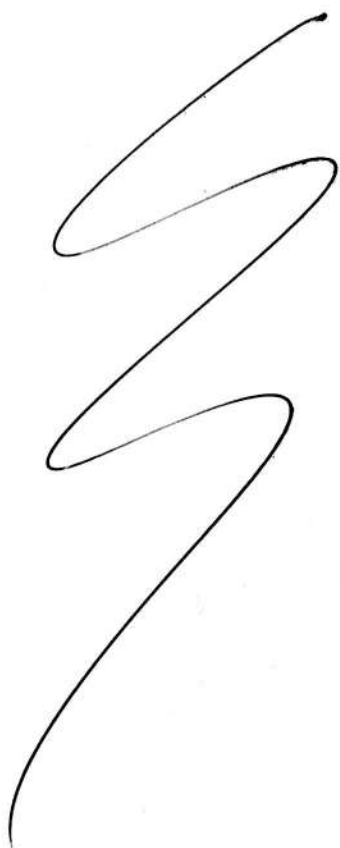
Montenegro, 26 de abril de 1984.

Pp.



Paulo de Araújo Costa

OAB/RS 15.940



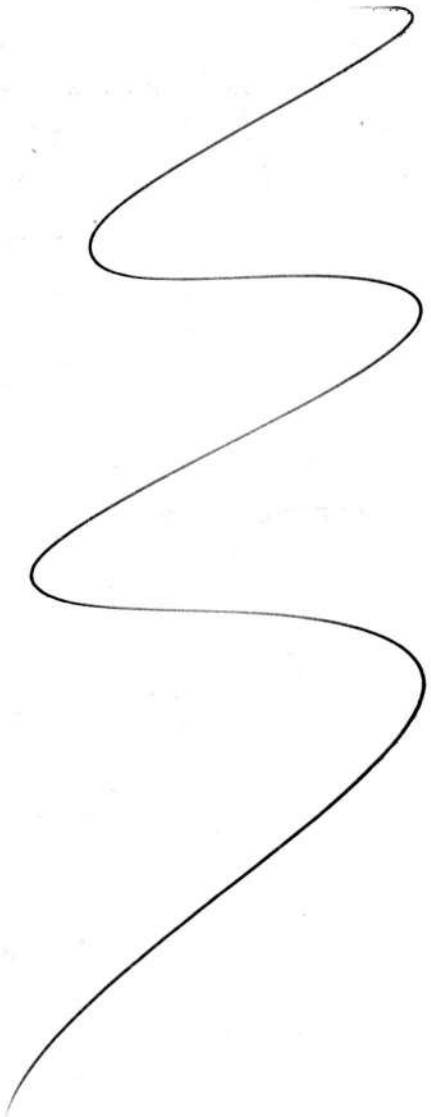
CERTIDÃO

CERTIFICADO que foi designado o dia 11 de 07 84
às 13:30 horas, para a realização da audiência, e que, por
esta foi notificado o reclamante, na
pessoa de seu procurador, sendo ex-
pedida notificação e reclamada
através do inf. justiça
para ciência da designação.
O referido é verdade dos fs.

~~07 maio 84~~

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

ciente pelo reclamante
P. Montez



58

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração datilografado, CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES, brasileiro, viúvo, operário, domiciliado e residente à rua Carlos Cananéa Ribeiro, s/nº, nesta cidade de Taquari, nomeia e constitui seus bastantes procuradores a DRA. CECÍLIA DE ARAÚJO COSTA, casada, inscrita na OAB/RS sob nº 2.190 e no CPF sob nº 058 595 570/00 e o DR. PAULO DE ARAÚJO COSTA, solteiro, inscrito na OAB/RS sob nº 15.940 e no CPF sob nº 269 329 110/00, brasileiros, advogados, domiciliados e residentes nesta cidade, com escritório profissional à Praça São José, nº 51, para o fim especial de, conjunta ou separadamente, representarem o outorgante em toda e qualquer ação em que o mesmo seja autor ou réu, ou por qualquer forma interessado, inclusive requerer e acompanhar quaisquer ações, processos ou reclamações perante a Justiça do Trabalho em qualquer Junta de Conciliação e Julgamento, podendo interpor recursos, acompanhá-los, aceitar ou recusar acordo ou conciliação, receber notificação inicial, intimações, para o que lhes concede os poderes gerais para o foro, usando de todos os recursos legais em qualquer foro ou instância, e mais os especiais de concordar, discordar, transigir, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso e substabelecer.

Taquari, 20 de março de 1984.

TABELIONATO
TAQUARI

Cravelino dos Santos Marques

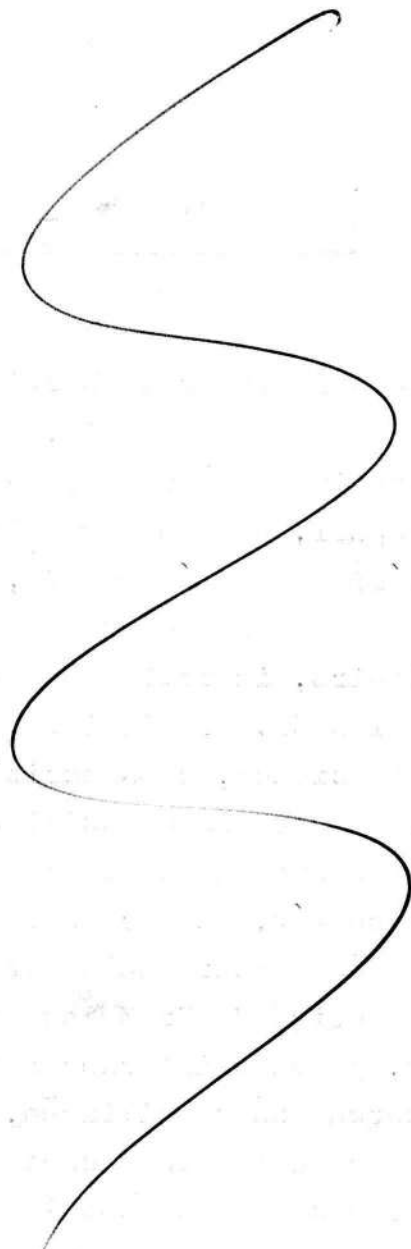
CARTÓRIO GIEHL - Tabelionato
COMARCA DE TAQUARI - RS

Reconheço a(s) Firma(s) de Cravelino dos Santos Marques

Dou fé.
Em fado da verdade.

TAQUARI - RS, 20 MAR 1984

NILVO GIEHL - Tabelião

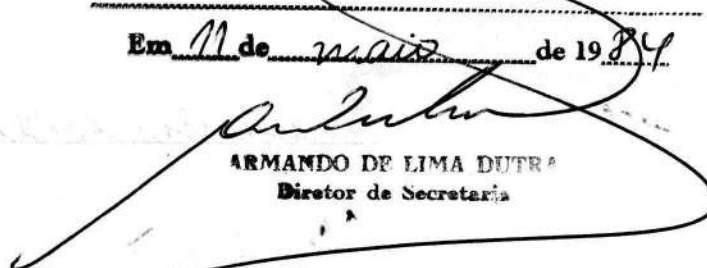


JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

da cópia da notificação de fl. 6

Em 11 de maio de 1984


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6
28

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 454/84

SR. MUNICIPIO DE TAQUARI
 Taquari
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
 PARTES: Reclamante CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES
 Reclamado MUNICIPIO DE TAQUARI

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia onze (11) do mês de julho/1984, às treze e trinta (13.30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;
 Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 07 de maio de 1984

Recebi em 10/05/84

[Assinatura]
 Francisco Nogueira Herencio
 Direg. Equipe de Pessoal

[Assinatura]
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 Diretor de Secretaria

C E R T I F I C A D O

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 14:30
recebi o mandado retro, na pessoa do Sr. Francisco
Herencio Nogueira, Dirig. Equipe de Pessoal,
a qual depois de ouvir a leitura do mandado, exarou a
nota de ciência e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O referido
é verdade e dou fé.

Montenegro, 10 de maio de 1984.



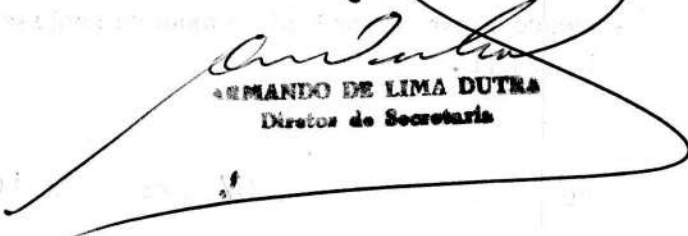
Oficial de Justiça Avaliador

JUNTADA

Fecho juntada da ata fls 7

e doc fls 8 e 9.

Em 11 de julho de 1984



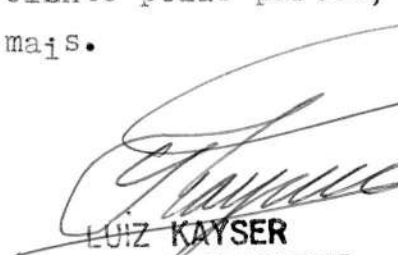
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria




72

PROCESSO Nº 454/84


Aos onze dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. RÉGIS BRETON VIOLA e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos empregadores, e LUIZ KAYSER, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES, reclamante e MUNICIPIO DE TAQARI, reclamada, para audiência de conciliação, instrução e julgamento do processo onde são pleiteadas as parcelas constantes da inicial. **ASENTES AS PARTES. PRESENTE** o procurador do reclamante, Dr. Paulo de Araújo Costa. Pelo procurador do autor foi apresentada uma petição e um atestado médico na qual ambas as partes requerem o adiamento da presente audiência, o que é feito para o dia 1º de Agosto de 1984, às 14.50 hs, ficando o procurador do autor ciente pelas partes, independentemente de nova notificação. Nada mais.


LUIZ KAYSER
VOGAL DOS EMPREGADOS


RÉGIS BRETON VIOLA
Juiz do Trabalho Substituto


VITOR HUGO AITA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Procurador Reclte.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



Prefeitura Municipal de Taquari⁸

Estado do Rio Grande do Sul

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO-RS

CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES e o MUNI-
CÍPIO DE TAQUARI, já qualificados nos autos, por seus procurado-
res abaixo firmados, vêm, respeitosamente, à presença de V.
Ex^ª., pedir o adiamento da audiência de instrução e julgamento
designada para o dia 11 de julho, às 13h30min, em virtude do
patrono do Reclamado estar acamado, conforme comprova atestado
médico em anexo.

N. Termos,
E. deferimento.

Montenegro, 11 de julho de 1984.

Pp.

Pp.

97

presente folha contém um documento *completo*

28

DR. JOÃO CARLOS TEIXEIRA

Pela Faculdade de Medicina de Porto Alegre - U.F.R.G.S.

Consultório Médico

Clínica Geral - Pediatria

c.r.m. sob n. 1022 - cpf 007707790

TAQUARI - RS

Credenciado Pelo INPS - IPE - FUNRURAL

Atestado

Atesto que o Sr. *João Carlos Teixeira*
Fundo de *Porto Alegre*
está acometido sob *uma*
condição *febril*
apresentando *temperatura*
elevada *por* *período* *de*
cerca *de* *uma*
semana *de* *10*
a *13* *de* *outubro*.

Assinatura 110784

CPD - 472

DR. JOÃO TEIXEIRA
CRM 1022 - CPF 007707790
CREDENCIADO PELO INPS
TAQUARI - RS

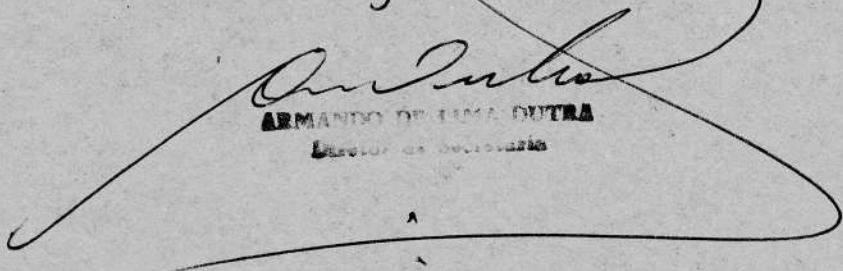
==== Voltando à consulta, queira trazer esta receita ====

10
de

JUNTADA

Faço juntada do ato fls. 11 e
documentos fls. 12 a 47.

Em 1^o de Agosto de 1984.



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Recursos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

11
du.

PROCESSO Nº 454/84

Aos primeiro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro às catorze e quarenta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dra. BERENICE CORRÊA MACIEL DE ATHAYDE e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos empregadores, e LUIZ KAYSER, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES, reclamante e MUNICIPIO DE TAQUARI, reclamado, para audiência de conciliação, instrução e julgamento do processo onde são pleiteadas as parcelas constantes da inicial. PRESENTES AS PARTES. O reclamante acompanhado de seu procurador Dr. Paulo de Araújo Costa. A reclamada na pessoa do sr. Francisco Nogueira Herêncio acompanhado do procurador Dr. Paulo de Tarso Pereira, que juntam carta de preposto e procuração, respectivamente, aos autos. CONTESTAÇÃO: escrita, lida e juntada aos autos, com trinta documentos. Assinado ao reclamante o prazo de quinze dias para exame da documentação apresentada. CONCILIAÇÃO: rejeitada. ADIA-SE a audiência para o dia 03 de dezembro, às 15.15 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal sob pena de confesso. Nada mais.

[Signature]
LUIZ KAYSER
VOGAL DOS EMPREGADOS
+ *Craavelino dos Santos Marques*
Reclte.

Berenice R. de Athayde
Juiz do Trabalho

[Signature]
VITOR HUGO AITA
VOGAL DOS EMPREGADORES
Reclda.
[Signature]
Procurador

Procurador *[Signature]*

[Signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CARTA DE PREPOSTO


Exmo. Sr.
Dr. Juiz Presidente da J.C.J.
Montenegro-RS

MM. Juiz:

Vimos, pela presente, apresentar a V. Ex^ã. o Sr. FRANCISCO NOGUEIRA HERÊNCIO, nosso funcionário, que nos representará na reclamatória trabalhista que move contra esta Prefeitura Municipal CLAVELINO DOS SANTOS MARQUES, processo nº 454/84, com audiência designada para o dia 1º de agosto de 1984, às 14h50min.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

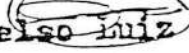
13
de

DECRETO Nº 580

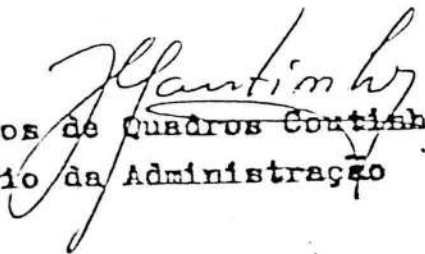
Nomeia para o cargo de Procurador o Sr. PAULO DE TARSO PEREIRA."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições legais, nomeia o Sr. PAULO DE TARSO PEREIRA, para exercer o cargo de PROCURADOR, percebendo os vencimentos fixados em lei, a partir de 30 de janeiro de 1.981.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de janeiro de 1.981.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari ¹⁴ de

Estado do Rio Grande do Sul

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J.C.J. DE MONTENEGRO-RS

CONTESTANDO a reclamatória trabalhista que lhe move CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES, o MUNICÍPIO DE TAQUARI, por seu procurador abaixo firmado, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa. dizer e requerer o seguinte:

I - HORAS EXTRAS, DOMINGOS E FERIADOS TRABALHADOS

O Reclamante foi admitido pelo Reclamado em 09 de fevereiro de 1.977, como zelador do cemitério do município.

Em 07 de março de 1.983, o Reclamante começou a gozar auxílio-doença até 30 de setembro do mesmo ano, ou seja, durante seis(06) meses, conforme documento em anexo.

Após o retorno do INPS, o Reclamante começou a trabalhar como servente no pátio de serviços do Reclamado, realizando horário normal de jornada de trabalho.

O Reclamante foi despedido em 09 de fevereiro de 1.984.

O Reclamante só realizava serviço extraordinário, e, trabalhava esporadicamente em domingos e feriados, quando exercia as funções de zelador do cemitério, e, nesta época, sempre recebeu corretamente as horas trabalhadas, assim como, os domingos e feriados.



Prefeitura Municipal de Taquari ^{15 de}

Estado do Rio Grande do Sul

Salienta-se, ainda, MM. Junta, que o Reclamante não trabalhava em horário extraordinário todos os dias .

Salienta-se, igualmente, que o Reclamante gozou todos os períodos de férias regulamentares, devendo, pois, caso haja alguma condenação, com relação a horas extras, serem excepcionados os meses de férias gozados.

II - INTEGRAÇÕES LEGAIS

Na época em que o Reclamante realizava horas extras, essa remuneração era incluída no pagamento de todas as parcelas legais.

No recibo de quitação geral, nas parcelas rescisórias, não houve inclusão de horas extras , pois o Reclamante não mais realizava horas extras.

III- AVANÇOS TRIENAIS

Os avanços trienais sempre foram pagos pelo Reclamado, na forma da lei.

Salienta-se, MM. Junta, que esses avanços foram criados através da Lei Municipal nº 907, de 12.11.74 , que prescreve em seu art. 41, que o servidor terá direito ao avanço trienal, " após três(3) anos de exercício".

Ora, o Reclamante esteve em auxílio-doença durante seis meses, não contando pois esse prazo, como tempo e efetivo exercício para a obtenção de avanços. Por isso, o equívoco do Reclamante.

IV - FUNDO DE GARANTIA

O F.G.T.S do Reclamante sempre foi recolhido corretamente e pago ao Reclamante, assim como, todas as parcelas remuneratórias serviram de base de cálculo para o recolhimento do Fundo de Garantia.

ANTE O EXPOSTO, requer seja declarado o Reclamante carecedor de ação, julgando-se a presente reclamatória improcedente em todos os seus termos, na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Taquari ¹⁶ de

Estado do Rio Grande do Sul

Caso a MM. Junta entender em deferir alguma parcela aqui pleiteada pelo Reclamante, requer seja decretada a prescrição bienal, no que couber

Protesta por todo o gênero de prova em direito permitido, requerendo, desde já, o depoimento pessoal do Reclamante.

Nestes termos,

E. deferimento.

Montenegro, 01 de agosto de 1.984.


Paulo de Tarso Pereira
Procurador



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 907, de 12 de novembro de 1974.

"Adota, no serviço público do Município, o sistema de classificação de cargos, organiza o quadro de pessoal, institui plano de promoções, cria cargos em comissão e funções gratificadas, estabelece plano de pagamento com base na avaliação técnica dos cargos e dá outras providências."

NILDO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - É adotado, no Serviço Público do Município, o sistema de classificação de cargos.

Art. 2º - Cargo é o criado por Lei, em número certo e com denominação própria, consistindo no conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um funcionário, mediante retribuição pecuniária padronizada.

Art. 3º - Os cargos são de provimento efetivo ou em comissão.

Art. 4º - Os cargos de provimento efetivo são de acesso ou isolados.

§ 1º - Cargos de acesso são os que possibilitam a movimentação de seus ocupantes, de classe, mediante promoção.

§ 2º - Cargos isolados são os que, mesmo quando integrados em classe, não possibilitam acesso a seus ocupantes.

Art. 5º - Classe é o agrupamento de cargos da mesma profissão ou atividade, com a mesma denominação e do mesmo nível de dificuldade e retribuição pecuniária.

Art. 6º - Série é o conjunto de classes dispostas hierarquicamente, segundo o grau de dificuldade e responsabilidade de suas atribuições e na forma do plano de promoções.

Art. 7º - Quadro é o conjunto de todos os cargos de provimento efetivo.

Art. 8º - São extintos todos os cargos e funções atualmente existentes no serviço público municipal e integrante do quadro de pessoal do Órgão Executivo.

Art. 9º - É instituído o Quadro Único dos funcionários da Prefeitura Municipal, organizado nos termos desta lei e com base nos princípios do sistema de classificação de cargos adotados.

TÍTULO II

DO QUADRO ÚNICO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 10º - A organização do Quadro Único vincula-se aos fins do Município, estruturando-o em serviços destinados ao atendimento das funções essenciais e gerais necessárias à consecução daqueles fins.

Art. 11º - A dinâmica do Quadro Único se processa em função de três níveis fixados segundo os graus de dificuldade e complexidade dos serviços do município, a saber:

I - NÍVEL PRINCIPAL

Funções Técnicas, cujo exercício dependa de certificado de conclusão de curso de nível superior ou médio. Funções administrativas de grande responsabilidade, com exigências de instrução correspondente ao segundo ciclo de nível médio - completo, suplementado, quando for o caso, por especialização ou treinamento especial. Funções de magistério primário com formação correspondente em escola oficial ou reconhecida.

II - NÍVEL MÉDIO

Funções administrativas ou técnicas de certa complexidade. Exigência de nível de instrução correspondente ao primeiro ciclo do ensino médio, suplementado, quando for o caso, por conhecimento especializado.

III - NÍVEL SIMPLES

Trabalho geralmente de rotina, de pouca complexidade. Instrução de nível correspondente ao curso primário completo - com experiência ou habilidades especiais. Curso primário incompleto, suplementado, em certos casos, por alguma experiência profissional.

Art. 12º - Cada nível poderá conter classes de cargos de valorização diversas, não podendo, entretanto haver classes de valores idênticos em níveis diferentes.

Art. 13º - O provimento dos cargos que compõem o Quadro Único far-se-á mediante recrutamento externo ou interno.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DO QUADRO

Art. 14º - A estrutura básica do Quadro Único, segundo o sistema de classificação de cargos adotado, constitui-se dos seguintes serviços:

- I - Educação, Saúde e Assistência
- II - Obras e Viação
- III - Administração
- IV - Fiscalização e Vigilância
- V - Transporte e Oficinas

Art. 15º - As classes de cargos serão distribuídas nos diversos serviços, observadas as características próprias de cada nível.

Art. 16º - São criados, no Quadro Único, os seguintes cargos de provimento efetivo:

- I - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

NÍVEIS	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO CLASSE		
Principal	1	Professor	1.1.8	M 4
MÉDIO	1	Professor	1.1.9	M 3
	1	Professor	1.1.9	M 2
Simples	27	Professor	1.1.10	M 1

NÍVEIS	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DE CLASSES	CÓDIGO
PRINCIPAL	1	Técnico em contabilidade	3.3.1.7.
	3	Assessor Administrativo	3.3.2.6.
	1	Tesoureiro	3.3.3.6.
	1	Inspetor Tributário	3.3.4.5.
MÉDIO	3	Operador	2.3.5.4.
	7	Oficial Administrativo	2.3.6.3.
	10	Auxiliar Administrativo	2.3.7.2.
SIMPLES	1	Porteiro	1.3.8.1

Art. 17º - São cargos isolados de provimento efetivo, o cargo de técnico em contabilidade e porteiro.

Art. 18º - Constitui cargos de carreira a série de classes integradas pelos seguintes cargos: Auxiliar de Administração, Oficial Administrativo, Tesoureiro, Inspetor de Tributos, Assessor Administrativo.

Art. 19º - O Código de identificação estabelecido para as classes criadas no artigo anterior tem a seguinte constituição:

- 1º elemento - Indica o nível
- 2º elemento - Indica o serviço
- 3º elemento - Indica a classe
- 4º elemento - Indica o padrão

CAPÍTULO III

DAS CLASSIFICAÇÕES DE CLASSE

Art. 20º - Entende-se por Especificação de classe a descrição -

20
de



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

dos cargos classificados à base dos deveres e responsabilidades, contendo o nome da classe, o serviço, o nível, o código, a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento, acesso e avaliação.

Art. 21º - Fazem parte integrante desta Lei, como Anexo, as especificações das classes de cargos do Quadro Único.

Parágrafo Único - As especificações de classe poderão ser alteradas por decreto executivo, no que se refere aos exemplos de atribuições e às condições de trabalho.

Art. 22 - Toda e qualquer proposta de criação de novas classes - de cargos deverá ser acompanhada das respectivas especificações.

C A P Í T U L O I V

DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Art. 23 - O recrutamento externo ao Quadro Único será feito para provimento de cargos, mediante concurso público e processar-se-á:

- a) Nos casos de nomeação em cargos isolados ou iniciais de série
- b) Nos casos em que, aberta a inscrição se apresentem candidatos ou apresentando-se, não logrem aprovação em número suficiente para o provimento das vagas existentes.

Art. 24º - O Recrutamento interno será feito para provimento de cargos por promoção, mediante prova de habilitação e obedecerá às linhas de acesso estabelecidas no plano de promoções e constantes das especificações das classes de cargos.

Parágrafo único - Não poderão concorrer ao recrutamento interno os funcionários que não tenham completado o estágio probatório.

Art. 25º - A prova de habilitação, para efeitos do Artigo 24, será competitiva e constará, obrigatoriamente, das seguintes partes:

- I - Prova objetiva do serviço;
- II - Prova de títulos, na forma estabelecida em Regulamento;
- III - Prova de merecimento, baseada em critérios objetivos, na forma a ser regulamentada, incluindo-se os aspectos referentes a eficiência, assiduidade, pontualidade e disciplina.

Parágrafo Único - A valorização da prova a que alude o inciso I deste artigo deverá atingir no mínimo, a setenta por cento (70%) do total dos pontos atribuíveis na prova de habilitação em conjunto.

Art. 26º - O prazo de validade do concurso público, assim como da prova de habilitação que se refere o artigo anterior, será de dois (2) anos, contados da data em que for publicada a homologação de seu resultado final.

Parágrafo Único - No interesse da Administração, o prazo de que trata este artigo poderá ser prorrogado, mediante decreto executivo, uma ou mais vezes, por período que, somados, não ultrapassem a dois (2) anos.

Art. 27º - Em qualquer das modalidades de recrutamento serão observados os requisitos para provimento de cada classe.

C A P Í T U L O V

DO ENQUADRAMENTO



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 28º - Para ajustar o pessoal ao sistema instituído por esta Lei, aplicam-se as regras gerais de enquadramento estabelecidas neste capítulo.

Art. 29º - Os servidores estáveis, ocupantes dos cargos e funções extintos pelo artigo 8º, serão aproveitados com cargos de provimento efetivo criados por esta Lei, de acordo com a relação de enquadramento constante do Anexo II.

Art. 30º - O Prefeito baixará atos individuais declaratórios da nova situação dos atuais servidores do Município, em face do sistema implantado.

Art. 31º - Fica estabelecido o prazo de sessenta (60) dias, a partir da data da publicação desta Lei, para o recebimento de reclamação quanto a falha ou omissões de enquadramento.

TÍTULO III

DOS CARGOS DE COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 32º - São criados os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, destinados ao atendimento de encargos de chefias, assessoramento e outros que a Lei determinar, os quais poderão ser providos, optativamente, sob forma de função gratificada:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
1	Coordenador de Supervisão e Planejamento	CC 6 - FG 6
1	Assessor Jurídico	CC 6 - FG 6
1	Oficial de Gabinete	CC 5 - FG 5
4	Coordenador de Unidade	CC 5 - FG 5
3	Dirigente de Equipe	CC 4 - FG 4
3	Dirigente de Setor	CC 3 - FG 3
2	Subprefeito distrito	CC 3 - FG 3
7	Dirigente do Núcleo	CC 2 - FG 2
1	Secretário da Junta de Alistamento	CC 1 - FG 1

Art. 33º - O Provimento dos cargos em comissão poderá ser feito com pessoas estranhas aos quadros do Município.

Art. 34º - O exercício da função gratificada é privativo de detentores de cargos de provimento efetivo, salvo os casos de cedência de funcionários de outra entidade de direito público e de pessoal especialista.

Art. 35º - A nomeação para cargo em comissão e a designação para o exercício de função gratificada são feitas mediante ato do Prefeito.

Art. 36º - As atribuições dos cargos em comissão e funções gratificadas, assim, como a sua lotação, serão estabelecidas através de decreto executivo.

TÍTULO IV

DO PLANO DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 37º - Ficam abolidos todos os padrões de vencimentos e referências salariais atualmente existentes no Município.

Art. 38º - O plano de pagamento para o Quadro Único tem como base o estudo técnico dos cargos mediante a avaliação pelo sistema de pontos, considerando-se os seguintes fatores, com a respectiva conceituação:

A - INSTRUÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO

Preparo prévio necessário para o desempenho do cargo indicado em termos de educação formal, ou, para determinados casos, educação de nível equivalente alcançado mediante aprendizado não formal.

B - RESPONSABILIDADE

Grau de responsabilidade correspondente ao conteúdo ocupacional do cargo.

C - COMPLEXIDADE E DIFICULDADE

Esforço dispendido para a realização do Trabalho em termos de capacidade requerida para entender uma tarefa, incluindo capacidade de julgamento e habilidade para inovar.

D - EXPERIÊNCIA

Conhecimento prático necessário ao desempenho de certas atividades.

E - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Condições ambientais ou condições nas quais deve desenvolver-se o trabalho, incluindo os aspectos referentes a risco de vida ou saúde.

Parágrafo 1º - Não se consideram os fatores para os quais a legislação prevê compensações específicas, tais como: gratificação por encargos de chefias, por funções de gabinete de assessoramento e outras.

Parágrafo 2º - Os fatores de avaliação de cargos indicados neste artigo, são desdobrados em subfatores, atendendo a diversidade de conteúdo ocupacional das classes a serem medidas, bem como aos vários aspectos que condicionam o exercício das respectivas atribuições.

Art. 39º - A tabela de vencimentos para os cargos do Quadro Único é fixada a partir dos padrões extremos e com base nos elementos resultantes da avaliação.

Parágrafo 1º - O número de avanços trienais é limitado em dez(10)

Parágrafo 2º - A classificação dos atuais servidores, enquadrados na forma do artigo 29º, nos avanços estabelecidos por este artigo, será feito através de decreto.

Art. 40º - São aprovadas as seguintes Tabelas de vencimentos do Quadro Único de Funcionários Municipais constituídas das respectivas faixas de acesso horizontal.

T A B E L A I

PADRÃO	VENCIMENTO	BASE	FAIXA DE VALORES	
			A	B
1	C\$ 450,00		475,00	525,00
2	C\$ 550,00		600,00	650,00
3	C\$ 725,00		750,00	800,00
4	C\$ 825,00		850,00	875,00
5	C\$ 900,00		925,00	950,00
6	C\$ 1.000,00		1.100,00	1.200,00
7	C\$ 1.350,00		1.450,00	1.600,00



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

TABELA II

PADRÃO		A	B
M 1	400,00	425,00	450,00
M 2	450,00	475,00	500,00
M 3	500,00	550,00	600,00
M 4	600,00	650,00	700,00

Parágrafo 1º - A promoção horizontal implica somente em aumento de vencimentos sem qualquer alteração nas atribuições e responsabilidades do funcionário.

Parágrafo 2º - A promoção horizontal será feita no período de três (3) anos, mediante aplicação de Boletim de Merecimento.

Art. 41º - O detentor de cargo de provimento efetivo, que houver atingido o último avanço a que alude o artigo anterior terá direito, após cada três (3) anos de exercício, a aumentos de cinco por cento (5%) sobre o vencimento básico do respectivo padrão até o limite de trinta por cento (30%).

Art. 42º - Para efeitos de concessão de avanços e aumentos trienais, na forma dos artigos 41 e 42, não se considerará interrupção de atividades o afastamento do funcionário em virtude de férias, luto, casamento, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e faltas justificadas na forma do Estatuto.

Parágrafo 1º - As faltas não justificadas serão descontadas em décuplo.

Parágrafo 2º - Será considerada suspensão por um (1) ano a efetividade para efeito de concessão das vantagens dos artigos 41 e 42, se o funcionário, durante o período, houver sido punido com pena disciplinar de suspensão.

Art. 43º - O funcionário em outro cargo, por nomeação, transferência ou aproveitamento, manterá os avanços e aumentos trienais conquistados no cargo anterior.

Art. 44º - É fixada a seguinte tabela de pagamento para os cargos em comissão e funções gratificadas:

66 CARGOS EM COMISSÃO		FUNÇÃO GRATIFICADA	
PADRÃO	VALOR MENSAL	PADRÃO	VALOR MENSAL
CC 1	600,00 ⁵⁰	FG 1	200,00 ¹⁰⁰
CC 2	900,00 ³⁰	FG 2	400,00 ⁴⁵
CC 3	1.100,00 ³⁵	FG 3	550,00 ³⁰
CC 4	1.450,00 ⁵⁵	FG 4	725,00 ³⁵
CC 5	1.950,00 ²⁰	FG 5	975,00 ²⁵
CC 6	2.500,00	FG 6	1.250,00 ²⁰

Parágrafo Único - A tabela de pagamento fixada neste artigo será revisada sempre que forem alterados os valores dos padrões estabelecidos no artigo 40º, na mesma base percentual.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45º - Além de funcionários, poderá o serviço público municipal dispor de pessoal temporário e especialista sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho ou de acordo com as disposições de lei especial nos termos do Artigo 106 da Constituição do Brasil.

Art. 46º - O Pessoal temporário será organizado mediante decreto executivo, em um sistema de funções, consistindo estas em conjunto de atribuições deveres e responsabilidades cometidas a servidores, mediante retribuição pecuniária estabelecida em tabela de níveis salariais.

Parágrafo 1º - A síntese dos deveres, os exemplos de atribuições condições de trabalho e requisitos para provimento das funções a que alude este - artigo são os mesmos estabelecidos nas especificações das classes de cargos correspondentes.

Parágrafo 2º - Para as funções que não correspondem a nenhuma classe de cargos, serão estabelecidas especificações próprias.

Art. 47º - A Administração promoverá o aperfeiçoamento dos servidores municipais, no sentido de melhor prepará-los para as funções que lhes são afeitas, garantindo, desse modo, elevado padrão de execução do serviço público.

Parágrafo Único - O aperfeiçoamento de que trata este artigo poderá ser feito de cursos ou treinamento especial, promovidos pela administração.

Art. 48º - A lotação dos cargos integrantes de Quadro Único dos Funcionários Públicos do Município será feita mediante portaria do Prefeito.

Art. 49º - É assegurada aos aposentados, a revisão automática do respectivo provento sempre que for aumentado o vencimento dos funcionários em atividades.

Parágrafo Único - O provento revisado não será inferior ao Salário Mínimo decretado para o Município, nem poderá ultrapassar o montante das vantagens atribuídas a cargos ou funções correspondentes.

Art. 50º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações previstas no Orçamento do Município.

Art. 51º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de novembro de 1974

Nildo Flores da Silva
Prefeito Municipal

OBS. O parágrafo único do artigo 49 da Lei acima, passa a denominar-se parágrafo 1º, conservando a mesma redação, sendo acrescentado também ao dito artigo, um parágrafo 2º (segundo) que terá a seguinte redação:

Parágrafo 2º - ~~É~~ concedido aos inativos e pensionistas, no exercício de 1975, um aumento de 25% sobre seus proventos.

25
de.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

A N E X O II

TABELA DE CARGOS EM EXTINÇÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO MENSAL
1	Contínuo	Cr\$ 525,00
1	Fiscal	Cr\$ 645,00
1	Capataz	Cr\$ 665,00
3	Zelador	Cr\$ 500,00
2	Turmeiro	Cr\$ 500,00
5	Motorista	Cr\$ 625,00
4	Operador de Máquina	Cr\$ 665,00
1	Mecânico	Cr\$ 915,00

26
de

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

- OPTANTE
- NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
- TÉRMINO DE CONTRATO

Empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
 Endereço RUA OSVALDO ARANHA, 1790
 Atividade ORGÃO PÚBLICO
 CGCMF N.º 88.067.780.0001-38 Matrícula no INPS _____
 Empregado CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES CTPS 26.080 Série 172
 Registro N.º 17 LIV. 08 Cargo OPERÁRIO Admissão 01 / 05 / 19 75
 Desligamento 09 / 02 / 19 84 Maior Remuneração Cr\$ 57.565,00
 Aviso Prévio em 09 / 01 / 19 84 Declaração de Opção em 01 / 05 / 19 75
 N.º do PIS 101.094.974-97

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos	Cr\$	Gratificação	Cr\$
Aviso Prévio	63.321,00	Adicional Periculosidade	
13.º Salário	5.276,75	Adicional Insalubridade	
Salário-Família		Adicional Noturno	
Férias Vencidas		F.G.T.S., Art. 9.º	
Férias Proporcionais	36.937,25	F.G.T.S., Art. 22	
Prejudgado 14/63		FGTS - 10% s/ Cr\$	
Prejudgado 20/66		(soma FGTS - Quitação FGTS - mês anterior)	
Saldo de Salários	18.996,30	FGTS - 10% s/ Cr\$	31.279,42
Salário-Doença		(soma depósitos C. monetária juros)	
Comissões			
Horas Extras		TOTAL BRUTO	Cr\$ 155.810,72

DESCONTOS

Previdência	Cr\$ 1.614,69		
Previdência 13.º Salário	474,84		
Adiantamentos			
ASSOCIAÇÃO	40.575,00		
			Cr\$ 42.664,53
		TOTAL LÍQUIDO	Cr\$ 113.146,19

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 113.146,19

(CENTO TREZE MIL CEMTO E QUARENTA E SEIS CRUZEIROS E DEZENOVE CENTAVOS)

em moeda corrente do País, ou pelo cheque visado n.º _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual

TAQUARI 10 de JANEIRO de 19 84

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, Inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM);
- Pedido de Dispensa (3 vias);
- Rescisão (em 4 vias);
- Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
- Procuração;

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro

Livro

Folha

EMPREGADO

Francisco Antônio Heráclio

EMPREGADORA-PROPOSTA

Dirég. Equipe de Pessoal

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

2 EMPRESA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI** 3 CÓDIGO: **509191**

4 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO: **Rua Osvaldo Aranha, 1790**

5 DISTRITO, BAIRRO: **Centro** 6 MUNICÍPIO: **Taquari** 7 UF: **RS**

8 BANCO: **Sulbrasileiro S/A**

9 AGÊNCIA: **Taquari** 10 MUNICÍPIO: **Taquari** 11 UF: **RS**

1 CGC - CARIMBO-PADRONIZADO (EMPRESA): **88067780 0001-38**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Rua Osvaldo Aranha, 1790
CEP 95860
TAQUARI - RS

12 EMPREGADO: **CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES**

13 CARTEIRA DE TRABALHO: **26080** 14 NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP: **172 10109497497** 15 IDENT. NO BANCO DEPOSITÁRIO: **00146-1/0**

16 DATA DE NASCIMENTO: **13/03/22** 17 DATA DE ADMISSÃO: **01/05/75**

18 DATA DE OPÇÃO: **01/05/75** 19 DATA DE AFASTAMENTO: **09/01/84**

20 CÓDIGO DE AFASTAMENTO

B C E

21 DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO

COMPETÊNCIA		VALOR - Cr\$
22 MÊS	ANO	23
/	/	
24 MÊS	ANO	25
/	/	
TOTAL		26

27 TOTAL POR EXTENSO DOS DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO

28 CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA

Francisco Nogueira Herencio
Dirig. Equipe de Pessoal

29 DATA DA EMISSÃO: **21 / 02 / 84**

AUTORIZAÇÃO

30 IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE

CÓDIGO: **01** CÓDIGO POR EXTENSO: **ZERO UM**

31 SACADOR: **Cravelino dos Santos Marques**

32 VALOR AUTORIZADO

1 PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA. 2 TOTAL. 3 FRAÇÃO DE / CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE.

4 IMPORTÂNCIA DE CR\$, LIMITADA AO SALDO DA CONTA.

33 RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

EMPRESA: 1 MTb: 2 INPS: 3 JUSTIÇA: 4 BNH: 5

34 DATA DA AUTORIZAÇÃO: **21 / 02 / 84**

35 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

Francisco Nogueira Herencio
Dirig. Equipe de Pessoal

RECIBO

36 CARIMBO-PROTOCOLO INDICANDO A DATA DA ENTREGA DA AM AO BANCO DEPOSITÁRIO

37 CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA / CIEF - 47/74)

417/0209-7

15 / 03 / 84

SULBRASILEIRO

06060/8929

AG. PAGTO.	AG. CENTR.	COD. EMPRESA	COD. EMPREGADO
	209	509191	0014610
38 VALOR DO SAQUE			
39 DEPOSITO		35.882,86	
40 JCM		295,02	
41 TOTAL DO SAQUE		36.177,88	

42 IMPRESSÃO DIGITAL

43 TOTAL DO SAQUE POR EXTENSO: **TRINTA E SEIS MIL CENTO E SETENTA E SETE CRUZEIROS E OITENTA E OITO CENTAVOS ***** MOD. 38.036 (08/82)**

44 ASSINATURA DO SACADOR: *Cravelino dos Santos Marques*

45 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

36.177,88

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

CAMPO IDENTIFICAÇÃO DA CONTA - Preenchido pela empresa.

- Itens 1, 2, 4 e 14 - Preencher com os elementos indicados em cada item.
- Item 3 - Preencher com o número de identificação da empresa, quando solicitado pelo Banco Depositário.
- Item 15 - Preencher com o número de identificação do empregado no Banco Depositário, quando houver do mesmo solicitação nesse sentido.
- Itens 16, 17 e 19 - Preencher com as datas indicadas em cada item.
- Item 18 - Preencher com a data indicada, somente quando o empregado for OPTANTE pelo FGTS.
- Item 20 - Assinalar com "x" o código representativo da causa do afastamento do empregado, observado o seguinte:
 - . B - Rescisão do contrato de trabalho de EMPREGADO OPTANTE, pela empresa, com justa causa.
 - . C - Qualquer causa de rescisão ou de extinção de contrato de trabalho não enquadrada nos códigos "B" e "E".
 - . E - Rescisão ou extinção de contrato de trabalho por aposentadoria ou falecimento do empregado.
- Itens 22 e 24 - Consignar o número do mês e os dois últimos algarismos relativos ao ano da competência referente ao depósito a que se referir.
- Itens 23 e 25 - Consignar os valores relativos aos depósitos devidos no trimestre de afastamento do empregado e efetivamente recolhidos nesse mesmo trimestre.

NOTA: - Não serão incluídos, nos valores a serem informados nos itens, depósitos devidos em trimestre anterior e recolhidos em atraso no trimestre civil do afastamento, ou qualquer parcela relativa ao FGTS que haja sido paga diretamente ao empregado.

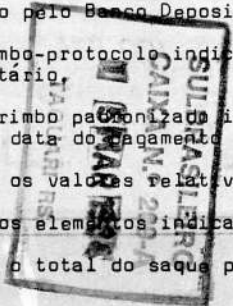
- Item 26 - Consignar a soma dos valores indicados nos itens 23 e 25.
- Item 27 - Consignar, por extenso, o total indicado no item 26.
- Itens 28 e 29 - Preencher com os elementos indicados nos itens.

CAMPO AUTORIZAÇÃO

- Preenchido por quem autoriza o saque.
- Item 30 - Consignar o código, em algarismo e por extenso, relativo à movimentação da conta, de acordo com o disposto no item 92 das Instruções Sobre o FGTS.
- Item 31 - Preencher com o nome completo do sacador (sem abreviaturas).
- Item 32 - Assinalar com "x", no espaço correspondente, o valor objeto da movimentação, de acordo com o disposto no item 92 das Instruções Sobre o FGTS.
NOTA: - Nos casos dos espaços 3 e 4, indicar, ainda, os elementos neles especificados.
- Item 33 - Assinalar com "x" o espaço correspondente ao responsável pela autorização do saque.
- Item 34 e 35 - Preencher com os elementos indicados em cada item.

CAMPO RECIBO

- Preenchido pelo Banco Depositário.
- Item 36 - Apor carimbo-protocolo indicando a data da entrega da AM pelo sacador ao Banco Depositário.
- Item 37 - Apor o carimbo padronizado instituído pela Norma de Execução CSA - CIEF nº 47/74, na data do pagamento do saque.
- Item 39, 40 e 41 - Consignar os valores relativos às parcelas objeto do saque.
- Item 42, 44 e 45 - Conterão os elementos indicados em cada item.
- Item 43 - Consignar o total do saque por extenso, suprimindo-se os centavos.



IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

2 EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

3 CÓDIGO: 509191

4 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO: RUA OSVALDO ARANHA, 1790

5 DISTRITO, BAIRRO: CENTRO

6 MUNICÍPIO: TAQUARI

7 UF: RS

8 BANCO: SULBRASILEIRO S/A

9 AGÊNCIA: TAQUARI

10 MUNICÍPIO: TAQUARI

11 UF: RS

1 CGC - CARIMBO-PADRONIZADO (EMPRESA)

88067780 0001-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Rua Osvaldo Aranha, 1790
CEP 95860

TAQUARI - RS

12 EMPREGADO: CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES

13 CARTEIRA DE TRABALHO: NÚMERO 26.080, SÉRIE 172

14 NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP: 101.094.974-97

15 IDENT. NO BANCO DE POSTAL: 00146-16

20 CÓDIGO DE AFASTAMENTO: B C E

16 DATA DE NASCIMENTO: 13 / 03 / 22

17 DATA DE ADMISSÃO: 01 / 05 / 75

18 DATA DE OPÇÃO: 01 / 05 / 75

19 DATA DE AFASTAMENTO: 09 / 01 / 84

TOTAL POR EXTENSO DOS DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO

21 DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO

COMPETÊNCIA		VALOR - Cr\$
22 MÊS	ANO	23
/	/	
24 MÊS	ANO	25
/	/	
TOTAL		26

28 CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA

Francisco Nogueira Herencio
Francisco Nogueira Herencio
Direg. Equipe de Pessoal

29 DATA DA EMISSÃO: 10 / 01 / 84

AUTORIZAÇÃO

30 IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE: CÓDIGO 01, ZERO UM

31 SACADOR: CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES

32 VALOR AUTORIZADO

1 PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA:

2 TOTAL

3 FRAÇÃO DE / CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE:

4 IMPORTÂNCIA DE CR\$

LIMITADA AO SALDO DA CONTA.

33 RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

EMPRESA: 1 MTb: 2 INPS: 3 JUSTIÇA: 4 BNH: 5

34 DATA DA AUTORIZAÇÃO: 10 / 01 / 84

35 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

Francisco Nogueira Herencio
Direg. Equipe de Pessoal

RECIBO

36 CARIMBO-PROTOCOLO INDICANDO A DATA DA ENTREGA DA AM AO BANCO DEPOSITÁRIO

37 CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA / CIEF - 47/74)

417/0209-7

20/02/84

SULBRASILEIRO

06060/8929

AG. PAGTO. AG. CENTR. COD. EMPRESA. COD. EMPREGADO

209 509191 0014610

38 VALOR DO SAQUE

39 DEPÓSITO: 28.363,13

40 JCM: 295.913,36

41 TOTAL DO SAQUE: 324.276,49

42 IMPRESSÃO DIGITAL

43 TOTAL DO SAQUE POR EXTENSO: TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS CRUZEIROS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS ***** MOD. 38.036 (08/83)

44 ASSINATURA DO SACADOR

Crauelino dos Santos Marques

45 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

21 01 20 324.276,49

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

CAMPO IDENTIFICAÇÃO DA CONTA - Preenchido pela empresa.

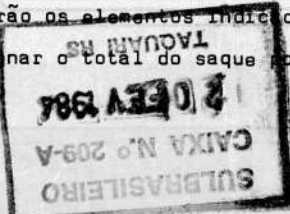
- Itens 1, 2, 4 a 14 - Preencher com os elementos indicados em cada item.
- Item 3 - Preencher com o número de identificação da empresa, quando solicitado pelo Banco Depositário.
- Item 15 - Preencher com o número de identificação do empregado no Banco Depositário, quando houver do mesmo solicitação nesse sentido.
- Itens 16, 17 e 19 - Preencher com as datas indicadas em cada item.
- Item 18 - Preencher com a data indicada, somente quando o empregado for OPTANTE pelo FGTS.
- Item 20 - Assinalar com "x" o código representativo da causa do afastamento do empregado, observado o seguinte:
- . B - Rescisão do contrato de trabalho de EMPREGADO OPTANTE, pela empresa, com justa causa.
 - . C - Qualquer causa de rescisão ou de extinção de contrato de trabalho não enquadrada nos códigos "B" e "E".
 - . E - Rescisão ou extinção de contrato de trabalho por aposentadoria ou falecimento do empregado.
- Itens 22 e 24 - Consignar o número do mês e os dois últimos algarismos relativos ao ano da competência referente ao depósito a que se referir.
- Itens 23 e 25 - Consignar os valores relativos aos depósitos devidos no trimestre de afastamento do empregado e efetivamente recolhidos nesse mesmo trimestre.
- NOTA: - Não serão incluídos, nos valores a serem informados nos itens, depósitos devidos em trimestre anterior e recolhidos em atraso no trimestre civil do afastamento, ou qualquer parcela relativa ao FGTS que haja sido paga diretamente ao empregado.
- Item 26 - Consignar a soma dos valores indicados nos itens 23 e 25.
- Item 27 - Consignar, por extenso, o total indicado no item 26.
- Itens 28 e 29 - Preencher com os elementos indicados nos itens.

CAMPO AUTORIZAÇÃO

- Preenchido por quem autoriza o saque.
- Item 30 - Consignar o código, em algarismo e por extenso, relativo à movimentação da conta, de acordo com o disposto no item 92 das Instruções Sobre o FGTS.
- Item 31 - Preencher com o nome completo do sacador (sem abreviaturas).
- Item 32 - Assinalar com "x", no espaço correspondente, o valor objeto da movimentação, de acordo com o disposto no item 92 das Instruções Sobre o FGTS.
- NOTA: - Nos casos dos espaços 3 e 4, indicar, ainda, os elementos neles especificados.
- Item 33 - Assinalar com "x" o espaço correspondente ao responsável pela autorização do saque.
- Item 34 e 35 - Preencher com os elementos indicados em cada item.

CAMPO RECIBO

- Preenchido pelo Banco Depositário.
- Item 36 - Apor carimbo-protocolo indicando a data da entrega da AM pelo sacador ao Banco Depositário.
- Item 37 - Apor o carimbo padronizado instituído pela Norma de Execução CSA - CIEF nº 47/74, na data do pagamento do saque.
- Item 39, 40 e 41 - Consignar os valores relativos às parcelas objeto do saque.
- Item 42, 44 e 45 - Conterão os elementos indicados em cada item.
- Item 43 - Consignar o total do saque por extenso, suprimindo-se os centavos.



29
dl.

A presente folha contém um documento/dl.

completo

01 dl.

INPS COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE EXAME MÉDICO

DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO	NB
CP 8080/72	76007220/5
LOCAL E DATA	
PARARÍ, 070353	

SEGURADO	CRAMELINO DOS SANTOS MARDUES
ENDEREÇO	PARARÍ

O RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA A QUE O SEGURADO ACIMA SE SUBMETEU, NESTA DATA, PARA FINS DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE, ESTÁ INDICADO NA CONCLUSÃO ABAIXO: (4)

CONCLUSÃO TIPO	2
EXISTE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO ATÉ	30/09/53
OBSERVAÇÃO:	A PRESENTE COMUNICAÇÃO VALE TAMBÉM — DEPOIS DA DATA INDICADA ACIMA — COMO O CERTIFICADO DE CAPACIDADE. PREVISTO NA LETRA A DO § 1º DO ART. 29 DA LEI 3.807, DE 26-8-60.

CONCLUSÃO TIPO	3
NÃO EXISTE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO.	
OBSERVAÇÃO:	A PRESENTE COMUNICAÇÃO VALE COMO O CERTIFICADO DE CAPACIDADE. PREVISTO NA LETRA A DO § 1º DO ART. 29 DA LEI 3.807 DE 26-8-60.

CONCLUSÃO TIPO	4
EXISTE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO, A DATA DA REALIZAÇÃO DO PRÓXIMO EXAME SERÁ COMUNICADA AO SEGURADO POR OCASIÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO.	

CONCLUSÃO TIPO	3
NÃO EXISTE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO POR MOTIVO DE MOLESTIA, O CASO SE ENQUADRA NO ART. 393 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.	

QUANDO A CONCLUSÃO É A DO TIPO 2 OU A DO TIPO 4, A PRESENTE COMUNICAÇÃO VALE TAMBÉM PARA OS EFEITOS DO ART. 25 DA LEI 3.807 DE 26-8-60 (PAGAMENTO DOS PRIMEIROS 15 DIAS DE AFASTAMENTO DO TRABALHO).

CIENTE	
ASSINATURA DO SEGURADO	NÃO PODER ASSINAR
ENDEREÇO DO ÓRGÃO LOCAL	
MÉDICO PERITO	Edson Silva

CIENTE	
ASSINATURA DO SEGURADO	NÃO PODER ASSINAR
ENDEREÇO DO ÓRGÃO LOCAL	

SSRS (12/76)

SSS - 51

03/11
Sistema Cetil de Folha de Pagamento

<small>empresa/egd</small> PREFEITURA MUNIC DE TAQUARI 88067780/0001-38	<small>local trab.</small> 06-07-001-00	<small>funcionário/função</small> GRAVELINO DOS SANTOS MARQUES OPERARIO	<small>admissão</small> 09/02/77	<small>identif.</small> SEC DE OBRAS 04-1	<small>ccp</small> 03-0001522-7	<small>cpf</small> 0172-0026080
---	--	---	-------------------------------------	---	------------------------------------	------------------------------------

<small>referência</small> 07/83 MENSAL	<small>salário bruto</small> 37.380,00	<small>SAL - CONTRIBUICAO</small> 0,00
---	---	---

<small>descrição</small>	<small>pv</small>	<small>cd</small>	<small>quantidade</small>	<small>valor unitário</small>	<small>total</small>
<div style="writing-mode: vertical-rl; transform: rotate(180deg); position: absolute; left: -50px; top: 50%; font-weight: bold;">RECIBO DE PAGAMENTO</div>					

<small>traco mês (v)</small> 0,00	<small>traco ant. (d)</small> 0,00	<small>l.g.t.s</small> 0,00	<small>l. rendimentos (p + v)</small> 0,00	<small>l. descontos (d)</small> 0,00	<small>liquido</small> 0,00
--------------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------	---	---	--------------------------------

70.083.00269.001563

assinatura

Sistema Cetil de Folha de Pagamento

empres/cgr:	local trab.	funcionário, função	admissão	identif.
PREFEITURA MUNIC DE TAJUARI		GRAVELINO DOS SANTOS MARQUES		
80067780/0001-38	00-07-001-00	OPERARIO	09/02/77	
SEC DE OBRAS	no cad. 84-1	ccp. 03-0001522-7	c. prof. 0172-0026080	

referencia	salario nivel	SAL - CONTRIBUICAO	0,00
08/83 MENSAL	37-300,00		

descricao	pv	cd.	quantidade	valor unitario	total
<div style="text-align: right; font-size: 2em; margin-top: 50px;">✓</div>					

troco mes (v)	troco ant. (d)	fgt	f. rendimentos (p + v)	f. descontos (d)	liquido
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

70.083.00277.001531

RECIBO DE PAGAMENTO

assinatura:

assinatura:

Este documento não contém o valor devido

Sistema Cetil de Folha de Pagamento

empresa/cgc **local trab.** **funcionário / função** **admissão** **identif.**
 PREFEITURA MUNIC DE TAQUARI CRAVELINO DOS SANTOS MARGUES
 88067780/0001-38 00-07-001-00 OPERARIO 09/02/77
referência **salário/nível** **nº cad.** **bco.** **c.prof.**
 09/83 MENSAL 37.380,00 84-1 03-0001522-7 0172-0026080

descrição	pvd	cód.	quantidade	valor unitário	total
SAI - CONTRIBUTIVA					0,00

--	--

troco mês (v)	troco ant. (d)	fgts	t. rendimentos (p + v)	t. descontos (d)	líquido
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

70,083,00275,001615

RECIBO DE PAGAMENTO

valor líquido constante -r líquido constante deste recibo assinatura

este folha contém 0,00

2.10.
Sistema Cetil de Folha de Pagamento

empresa/cgc PREFEITURA MUNIC DE TAQUARIT 0007780/0001-38	local trab. 00-07-001-00	funcionário/função DREPARIA	admissão 09/02/77	identif. 03-0001522-7
SEC DE OBRAS	nº cad. 84-1	c. prof. 0172-0026080		

referência 10/03 MENSAL	salário/nível 37.380,00	SAL - CONTRIBUIÇÃO	37.380,00
----------------------------	----------------------------	--------------------	-----------

descrição	pvd	cód.	quantidade	valor unitário	total
HORAS NORMAIS	P	05	230,00	155,75	37.380,00
SALARIO FAMILIA	V	25			1.738,80
I.P.S.	D	45			3.177,30
ADIANTAMENTOS	D	47			34.202,70

RECIBO DE PAGAMENTO

troco mês (v)	troco ant. (d)	fgts	t. rendimentos (p+v)	t. descontos (d)	líquido
0,00	0,00	2.990,40	39.118,80	37.380,00	1.738,80

Recibo - o valor líquido constante deste recibo
data: _____
assinatura: _____

Sistema Cetil de Folha de Pagamento

empresa/cgc PREFEITURA MUNIC DE TAQUARI 88067780/0001-36	local trab. 00-07-001-00	funcionario / função GRAVELINO DOS SANTOS MARQUES OPERARIO	admissoão 09/02/77	identifi. 03-0001522-7 c. prof. 0172-0026080
SEC DE OBRAS	n° cad. 84-1			

referência 11/93 MENSAL	salario/nível 57.565,00	SAI - CONTRIBUICAO	57.565,00		
descrição	pvd	cod.	quantidade	valor unitário	total

HORAS NORMAIS	P	05	240,00	239,85	57.565,00
SALARIO FAMILIA	V	25			2.856,00
I.N.P.S.	D	45			4.893,03

RECIBO DE PAGAMENTO

troco mês (v)	troco ant. (d)	fgts	t. rendimentos (p+v)	t. descontos (d)	liquido
0,00	0,00	4.605,20	60.421,00	4.893,03	55.527,97

Recebi o valor liquido constante deste recibo
assinatura
data:

70.093.00236.001603

02.10s.
Sistema Cetil de Folha de Pagamento

empresa/cgc PREFEITURA MUNIC DE TAQUARI 88067780/0001-38	local trab. 00-07-001-00	funcionário / função OPERARIO	admissão 09/02/77	identif. 0172-0026080
SEC DE OBRAS	nº cad. 84-1	bco. 03-0001522-7	c.prof.	

referência 12/83 MENSAL	salário/nível 57.565,00	SAL. CONTRIBUICAO	57.565,00
----------------------------	----------------------------	-------------------	-----------

descrição	pvd	cód.	quantidade	valor unitário	total
HORAS NORMAIS	P	05	240,00	239,85	57.565,00
I.N.P.S.	D	45			4.893,03
ASSOCIACAO	D	52			30.575,00

RECIBO DE PAGAMENTO

troco mês (v)	troco ant. (d)	fgts	t. rendimentos (p + v)	t. descontos (d)	liquido
0,00	0,00	4.605,20	57.565,00	35.468,03	22.096,97

70.083.00274.001605

Recibi o valor liquido constante deste recibo
data: _____ assinatura: _____

PAGUE-SE

Em de de



Prefeitura Municipal de Taquari

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

FOLHA N.º 09 A

TÍTULO PESSOAL DE OBRAS-SALARIO

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE DEZEMBRO JANEIRO DE 1982

PREFEITO

Nomes	Vencimento	Avanço	Gratificação Adicional	Hora Extra		CC/FG	Sal. Família	INSALUB.		SUB TOTAL	PENSÃO ALIM.					DESCONTOS					Líquido a receber	EFET. DIAS	RECIBO			
				Hora Aula				Abono			IPE	GEF	AFPE	A.F.M.T.	Seguro de Vida		INAMPS	Total								
															União IPE	América										
01. Carlos José de Jesus	11.699,24									11.699,24																
02. Claudio da Silva Brandão	17.895,00						2-1.192,80			19.087,80											935,94	935,94	10.763,30	31		
03. Cravelino dos Santos Marques	12.535,00	626,75		3.524,70						16.686,45											1.431,60	1.431,60	17.656,20	31	02.001.521.9	
04. Dércio Pereira	19.680,00	984,00								20.664,00											1.334,92	1.334,92	15.351,53	31	02.001.522.7	
05. Domingos José Pereira	19.680,00	2.952,00								22.632,00											1.653,12	1.653,12	19.010,88	31	02.001.564.2	
06. Donato Patricio de Oliveira	19.680,00	984,00		3.895,00						24.559,00											1.810,56	1.810,56	20.821,44	31	02.001.524.3	
07. Dorvalino de Souza Cruz	12.535,00			1.305,40			2-1.192,80			15.033,20											1.964,72	1.964,72	22.594,28	31	02.001.597.9	
08. Duarte Lopes da Rosa	17.895,00	4.473,75		2.796,00			1-596,40			25.761,15											1.107,23	1.107,23	13.925,97	31	002.1912.5	
09. Eduardo Rodrigues da Costa Cruz	19.680,00	3.936,00					1-596,40			24.212,40											2.013,18	2.013,18	23.747,97	31	01.2427.9	
10. Eli Lang	12.535,00	626,75					3-1.789,20			14.950,95											1.889,28	1.889,28	22.323,12	31	02.001.526.0	
11. Elói Marques de Vargas	19.680,00	984,00		2.349,72			1-596,40			23.610,12											1.052,94	1.052,94	13.898,01	31	02.001.565.0	
12. Eraldo de Vargas Pereira	19.680,00	1.968,00								21.648,00											1.841,10	1.841,10	21.769,02	31	02.001.605.3	
13. Ernando Duarte Pereira	EM BENEFICIO DO INAMPS																				1.731,84	1.731,84	19.916,16	31	02.001.599.5	
14. Eivaldo Vargas da Cruz	17.895,00	1.789,50					1-596,40			20.280,90											1.574,76	1.574,76	18.706,14	31	02.001.712.2	
15. Ezaquiel Ferreira da Cruz	EM BENEFICIO DO INAMPS																									
16. Francisco Borba Ribeiro	17.895,00	894,75		3.131,52						21.921,27											1.753,70	1.753,70	20.167,57	31	02.001.567.7	
17. Francisco Duarte Pereira	17.895,00	894,75								18.789,75											1.503,18	1.503,18	17.286,57	31	001.2937.8	
18. Gabriel Antonio Gomes	19.680,00									19.680,00											1.574,40	1.574,40	18.105,60	31	02.001.534.0	
19. Garibaldi Rodrigues da Rosa	17.895,00						5-2.982,00			20.877,00											1.431,60	1.431,60	19.445,40	31	002.1836.6	
20. Glacy Brandão de Borba	12.535,00	1.253,50		1.240,20			2-1.192,80	2.385,60		18.607,10											1.393,14	1.393,14	17.213,96	31	02.001.535.9	
21. Gládimir Gomes Ramos	EM BENEFICIO DO INAMPS																									
22. Itevaldo Luiz da Silva	EM BENEFICIO DO INAMPS																									
TOTAIS	306.969,24	22.367,75		18.242,54			18-10.735,20	2385,60		360.700,33											27.997,21	27.997,21	332.703,12			

Confere :

Taquari, 31 de JANEIRO de 1982.

Igrasa - Taquari - RS Rua 7 de Setembro, 2256 6-81

Of. Administrativo

Secretário da Administração

Secretário da Fazenda

PAGUE-SE

Em _____ de _____ de _____



Prefeitura Municipal de Taquari

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

FOLHA N.º 09 A

TÍTULO PESSOAL DE OBRAS- SALARIO

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1982

PREFEITO

Nomes	Vencimento	Avanço	Gratificação Adicional	Hora Extra		Sal. Família	INSALUB.		SUB TOTAL	DESCONTOS						Líquido a receber	EFET. DIAS	RECIBO		
				Hora Aula	CC/FG		Abono	PENSÃO ALIM.			Total									
								IFE		GEF	AFPE	A.F.M.T.	União IPE	Seguro de Vida Sul America	INAMP					
01. Carlos José de Jesus	12.535,00								12.535,00							1.065,48	1.065,48	11.469,52	28	002.2220.7
02. Cravelino dos Santos Marques	12.535,00	626,75		2.741,50					15.903,25							1.351,78	1.351,78	14.551,47	28	02.001.522.7
03. Dércio Pereira	19.680,00	984,00							20.664,00							1.756,44	1.756,44	18.907,56	28	02.001.564.2
04. Donato Patrício de Oliveira	19.680,00	984,00		3.895,00					24.559,00							2.087,52	2.087,52	22.471,48	28	02.001.597.9
05. Dorvalino de Souza Gama CUNHA	12.535,00					2-1.192,80	✓		13.727,80							1.065,48	1.065,48	12.662,32	28	002.1912.5
06. Duarte Lopes da Rosa	17.895,00	4.473,75		3.914,40		1-596,40	✓		26.879,55							2.234,07	2.234,07	24.645,48	28	01.2427.9
07. Eduardo Rodrigues da Costa Cruz	19.680,00	3.936,00				1-596,40	✓		24.212,40							2.007,36	2.007,36	22.205,04	28	02.001.526.0
08. Eli Lang	14.925,00	746,25		2.984,60		3-1.789,20	✓		20.445,05							1.585,75	1.585,75	18.859,30	28	02.001.565.0
09. Elói Marques de Vargas	19.680,00	984,00		1.599,00		2-1.192,80 1-596,40	✓		22.859,40							1.892,36	1.892,36	20.967,04	28	02.001.605.3
10. Eraldo de Vargas Pereira	19.680,00	1.968,00							21.648,00							1.840,08	1.840,08	19.807,92	28	02.001.599.5
11. Ernando Duarte Pereira	EM BENEFICIO DO INAMPS																		28	02.001.712.2
12. Evaldo Vargas da Cruz	17.895,00	1.789,50				1-596,40	✓		20.280,90							1.673,18	1.673,18	18.607,72	28	02.001.533.2
13. Essequiel Ferreira da Cruz	EM BENEFICIO DO INAMPS																			
14. Francisco Borba Ribeiro	17.895,00	894,75		4.473,60			✓		23.263,35							1.977,38	1.977,38	21.285,97	28	02.001.567.7
15. Francisco Duarte Pereira	17.895,00	894,75							18.789,75							1.597,13	1.597,13	17.192,62	28	001.2937.8
16. Gabriel Antonio Gomes	19.680,00	984,00							20.664,00							1.756,44	1.756,44	18.907,56	28	02.001.534.0
17. Garibaldi Rodrigues da Rosa	17.895,00					5-2.982,00	✓		20.877,00							1.521,08	1.521,08	19.355,92	28	002.1836.6
18. Glaucy Brandão da Rosa	12.535,00	1.253,50				2-1.192,80	✓	2.385,60	17.366,90							1.374,80	1.374,80	15.992,10	28	02.001.535.9
19. Gladimir Gomes Ramos	EM BENEFICIO DO INAMPS																			
20. Itervaldo Luiz da Silva	EM BENEFICIO DO INAMPS																			
TOTAIS	272.620,00	20519,25		19.608,10		16-9.542,40		2.385,60	330.596,99							26.786,33	26.786,33	297.889,02		

Confere :

Of. Administrativo

Secretário da Administração

Taquari, 28 de FEVEREIRO de 1982

Secretário da Fazenda

PAGUE-SE

Em _____ de _____ de _____



Prefeitura Municipal de Taquari

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

TÍTULO PESSOAL DE OBRAS - SALARIO

FOLHA N.º 09 A

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MARÇO DE 19 82

Nomes	Vencimento	Avanço	Gratificação Adicional	Hora Extra		CC/FG	Sal. Família	INSAJUB.		SUB TOTAL	DESCONTOS						Líquido a receber	EFET. DIAS	RECIBO						
				Hora Aula	CC/FG			Abono	PENSÃO ALIM.		INAMPS			Total											
									IFE		CEF	AFPE	AF.M.T.		União IPE	Seguro da Vida Sul America				INAMPS					
01. Carlos José de Jesus	12.535,00			2.872,00						15.407,00									1.309,60	1.309,60	14.097,40	31	002.2220.7		
02. Gravelino dos Santos Marques	12.535,00	626,75		2.741,50						15.903,25									1.351,78	1.351,78	14.551,47	31	02.001.522.7		
03. Dércio Pereira	19.680,00	984,00								20.664,00									1.756,44	1.756,44	18.907,56	31	02.001.564.2		
04. Donato Patricio de Oliveira	19.680,00	984,00		3.895,00						24.559,00									2.087,52	2.087,52	22.471,48	31	02.001.597.9		
05. Dorvalino de Souza Cunha	12.535,00						2-1.192,80			13.727,80									1.065,48	1.065,48	12.662,32	31	002.1912.5		
06. Duarte Lopes da Rosa	17.895,00	4.473,75		3.914,40			1-596,40			26.879,55									2.234,07	2.234,07	24.645,48	31	01.2427.9		
07. Eduardo Rodrigues da Costa Cruz	19.680,00	3.936,00		738,00			1-596,40			24.950,40									2.070,09	2.070,09	22.880,31	31	02.001.526.0		
08. Eli Lang	14.925,00	746,25		2.984,60			3-1.789,20			20.445,05									1.585,75	1.585,75	18.859,30	31	02.001.565.0		
09. Elói Marques de Vargas	19.680,00	984,00					2-1.192,80			21.856,80									1.756,44	1.756,44	20.100,36	31	02.001.605.3		
10. Eraldo de Vargas Pereira	RECEBEU EM RECIBO																								
11. Evaldo Vargas da Cruz	17.895,00	1.789,50		5.163,20			1-596,40			25.444,10										2.112,05	2.112,05	23.332,05	31	02.001.599.5	
12. Ezaquiel Ferreira da Cruz	EM BENEFICIO DO INAMPS																								
13. Francisco Borba Ribeiro	17.895,00	894,75					1-596,40			19.386,15										1.597,13	1.597,13	17.789,02	31	02.001.567.7	
14. Francisco da Luz Pereira	12.535,00									12.535,00										1.065,48	1.065,48	11.469,52	31	002.1912.5	
15. Francisco Duarte Pereira	17.895,00	894,75		5.517,44						24.307,19										2.066,11	2.066,11	22.241,08	31	001.2937.8	
16. Gabriel Antonio Gomes	19.680,00	984,00								20.664,00										1.756,44	1.756,44	18.907,56	31	02.001.534.0	
17. Garibaldi Rodrigues da Rosa	17.895,00						5-2.982,00			20.877,00										1.521,08	1.521,08	19.355,92	31	002.1836.6	
18. Glaucy Brandão da Rosa	12.535,00	1.253,50		2.088,80			2-1.192,80	2.385,60		19.455,70										1.552,35	1.552,35	17.903,35	31	02.001.535.9	
19. Gladimir Gomes Ramos	EM BENEFICIO DO INAMPS																								
20. Hilton Rosa de Oliveira	12.535,00									12.535,00											1.065,48	1.065,48	11.469,52	31	
21. Itevaldo Luiz da Silva	EM BENEFICIO DO INAMPS																								
22. Ernando Duarte Pereira	EM BENEFICIO DO INAMPS																								
TOTAIS	278.010,00	18.551,25		29.914,94			18-10.735,20	2.385,60		339.596,99											27.953,29	27.953,29	311.643,70		

Confere :

Of. Administrativo

Secretário da Administração

Secretário da Fazenda

Taquari, 31 de MARÇO de 1982.

PAGUE-SE

Em _____ de _____ de _____



Prefeitura Municipal de Taquari

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

TÍTULO PESSOAL DE OBRAS- SALARIO

FOLHA N.º 09 A

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 19 82

PREFEITO

Nomes	Vencimento	Avanço	Gratificação Adicional	Hora Extra Hora Aula	CC/FG	SALARIO MES ANTERIOR	Sal. Família	INSALUB. Abono	SUB TOTAL	PENSÃO ALIM.				DESCONTOS				Líquido a recaber	EFET. DIAS	RECIBO						
										IPE		CEF		AFPE		A.F.M.T.					Seguro da Vida União IPE América		INAMPS		Total	
01. Carlos José de Jesus	12.535,00								12.535,00									1.065,47	1.065,47	11.469,53	30	002.2220.7				
02. Cravelino dos Santos Marques	12.535,00	626,75							13.161,75									1.118,74	1.118,74	12.043,01	30	02.001.522.7				
03. Dercio Pereira	19.680,00	984,00							20.664,00									1.756,44	1.756,44	18.907,56	30	02.001.564.2				
04. Donato Patricio de Oliveira	19.680,00	984,00		4.305,00					24.969,00									2.122,36	2.122,36	22.846,64	30	02.001.597.9				
05. Dorvalino de Souza Cunha	12.535,00						2-1.192,80		13.727,80									1.065,48	1.065,48	12.662,32	30	002.1912.5				
06. Duarte Lopes da Rosa	17.895,00	4.473,75		6.338,00			1-596,40		29.303,15									2.440,07	2.440,07	26.863,08	30	01.2427.9				
07. Eduardo Rodrigues da Costa Cruz	19.680,00	3.936,00					1-596,40		24.212,40									2.007,36	2.007,36	22.205,04	30	02.001.526.0				
08. Eli Lang	14.925,00	746,25		2.984,60			3-1.789,20		20.445,05									1.585,75	1.585,75	18.859,30	30	02.001.565.0				
09. Elói Marques de Vargas	19.680,00	984,00		8.077,00			2-1.192,80		29.933,80									2.442,98	2.442,98	27.490,82	30	02.001.605.3				
10. Eraldo de Vargas Pereira	19.680,00	1.968,00							21.648,00									1.840,08	1.840,08	19.807,92	30	02.001.599.5				
11. Evaldo Vargas da Cruz	17.895,00	1.789,50					1-596,40		20.280,90									1.673,18	1.673,18	18.607,72	30	02.001.533.2				
12. Ezaquiel Ferreira da Cruz	EM BENEFICIO DO INAMPS																									
13. Francisco Borba Ribeiro	17.895,00	894,75					1-596,40		19.386,15									1.597,13	1.597,13	17.789,02	30	02.001.567.7				
14. Francisco da Luz Pereira	12.535,00								12.535,00									1.065,48	1.065,48	11.469,52	30					
15. Francisco Duarte Pereira	17.895,00	894,75		3.130,00					21.919,75									1.863,17	1.863,17	20.056,58	30	001.2937.8				
16. Gabriel Antonio Gomes	19.680,00	984,00							20.664,00									1.756,44	1.756,44	18.907,56	30	02.001.534.0				
17. Garibaldi Rodrigues da Rosa	17.895,00			1.864,00			5-2.982,00		22.741,00									1.679,51	1.679,51	21.061,49	30	002.1836.6				
18. Glacy Brandão da Rosa De Bonha	12.535,00	1.253,50					2-1.192,80	2.385,60	17.366,90									1.171,83	1.171,83	16.195,07	30	02.001.535.9				
19. Gladimir Gomes Ramos	EM BENEFICIO DO INAMPS																									
20. Hilton Rosa de Oliveira	12.535,00								12.535,00									1.065,48	1.065,48	11.469,52	30					
21. Homero Pereira da Costa	10.445,00						2-1.192,80		11.637,80									888,67	888,67	10.749,13	30					
22. Itervaldo Luiz da Silva	EM BENEFICIO DO INAMPS																									
23. Ernando Duarte Pereira	EM BENEFICIO DO INAMPS																									
24. Erio Fazenda de Vargas	12.535,00					835,00			13.370,00									1.135,82	1.135,82	12.234,18	30					
TOTAIS	320.670,00	20.519,25		26.698,60		835,00	20-11.928,00	2.385,60	383.096,45									31.341,44	31.341,44	351.695,01						

Confere :

Taquari, 30 de ABRIL de 1982.

Igrasa - Taquari - RS Rua 7 de Setembro, 2265 6-81

Of. Administrativo

Secretário da Administração

Secretário da Fazenda

PAGUE-SE

Em de de



Prefeitura Municipal de Taquari

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

TÍTULO PESSOAL DE OBRAS E SALARIO

FOLHA N.º 09 A

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO DE 19 82

Nomes	Vencimento	Avanço	Gratificação Adicional	Hora Extra		CC/FG	Sal. Família	Abono	SUB TOTAL	DESCONTOS							Líquido a receber	EFET. DIAS	RECIBO			
				Hora Aula						PENSÃO ALIM.		Seguro de Vida			INAMPS	Total						
										IPE	CEF	União IPE	Sul America	AFPE						I.R.F.		
01. Arlindo Brandão de Borba	17.550,00								17.550,00	6.744,46						1.491,75	8.236,21	9.313,79	31	002.1520.0		
02. Arnaldo Ferreira	17.550,00						4-3.321,60		20.871,60							1.491,75	1.491,75	19.379,85	31			
03. Arno Ananias dos Santos						58.450,00			58.450,00									58.450,00	31	001.2716.2		
04. Carlos José de Jesus	17.550,00								17.550,00							1.491,75	1.491,75	16.058,25	31	002.2220.7		
05. Cravelino dos Santos Marques	17.550,00	877,50			3.016,20				21.443,70							1.822,71	1.822,71	19.620,99	31	02.001.522.7		
06. Dercio Pereira	27.555,00	1.377,75							28.932,75							2.459,28	2.459,28	26.473,47	31	02.001.564.2		
07. Domingos José Pereira	27.555,00								27.555,00							2.342,17	2.342,17	25.212,83	31			
08. Donato Patricio de Oliveira	27.555,00	1.377,75							28.932,75							2.459,28	2.459,28	26.473,47	31	02.001.597.9		
09. Dorvalino de Souza Cunha	17.550,00						2-1.660,80		19.210,80							1.491,75	1.491,75	17.719,05	31	002.1912.5		
10. Duarte Lopes da Rosa	25.055,00	6.263,75			8.193,80		1-830,40		40.342,95							3.358,56	3.358,56	36.984,39	31	01.2427.9		
11. Eduardo Rodrigues da Costa Cruz	27.555,00	5.511,00					1-830,40		33.896,40							2.810,61	2.810,61	31.085,79	31	02.001.526.0		
12. Eli Lang	25.055,00	1.252,75			4.957,86		3-2.491,20		33.756,81							2.657,57	2.657,57	31.099,24	31	02.001.565.0		
13. Elói Marques de Vargas	27.555,00	1.377,75			7.462,00		2-1.660,80		38.055,55							3.093,55	3.093,55	34.962,00	31	02.001.605.3		
14. Enio Fazenda Vargas	17.550,00				4.021,00				21.571,00							1.833,53	1.833,53	19.737,47	31			
15. Enio Cardoso da Rosa	27.555,00				9.184,00		3-2.491,20		39.230,20							3.122,81	3.122,81	36.107,39	31	002.1602.9		
16. Eraldo de Vargas Pereira	27.555,00	2.755,50							30.310,50							2.576,39	2.576,39	27.734,11	31	02.001.599.5		
17. Ernando Duarte Pereira	EM BENEFICIO DO INAMPS																					
18. Evaldo Vargas da Cruz	25.055,00	2.505,50					1-830,40		28.390,90							2.342,64	2.342,64	26.048,26	31	02.001.533.2		
19. Ezaquiel Ferreira (da Cruz) DA SILVA	EM BENEFICIO DO INAMPS																					
20. Francisco Borba Ribeiro	25.055,00	1.252,75			3.757,60		1-830,40		30.895,75							2.555,55	2.555,55	28.340,20	31	02.001.567.7		
TOTAIS	398.405,00	24.552,00			40.592,46	58.450,00		1814.947,20	536.946,66	6.744,46								39.401,65	46.146,11	490.800,55		

Confere:

Taquari, 31 de MAIO de 1982.

Of. Administrativo

Secretário da Administração

Secretário da Fazenda

PAGUE-SE

Em _____ de _____ de _____



Prefeitura Municipal de Taquari

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

TÍTULO PESSOAL DE OBRAS E SALARIO

FOLHA N.º 09 A

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE JUNHO DE 1982

PREFEITO

Nomes	Vencimento	Avanço	Gratificação Adicional	Hora Extra		CC/FG	Sal. Família	Abono	SUB TOTAL	PENSÃO ALIM. DESCONTOS						Líquido a receber	EFET. DIAS	RECIBO					
				Hora Aula						PENSÃO ALIM.		DESCONTOS											
										IPE	CEF	AFPE	I R. F.	União IPE	Seguro de Vida Sul America				INAMPS	Total			
01. Arlindo Brandão de Borba	17.550,00			3.838,80					21.388,80	6.744,46							1.818,05	8.562,51	12.826,29	30	002.1520.0		
02. Arinaldo Ferreira	17.550,00			3.924,80			4-3.321,60		23.796,40								1.740,36	1.740,36	22.056,04	30	02.02259.2		
03. Arno Ananias dos Santos						58.450,00			58.450,00										58.450,00	30	001.2716.2		
04. Carlos José de Jesus	17.550,00								17.550,00												30	002.2220.7	
05. Cravelino dos Santos Marques	17.550,00	877,50		3.838,80					22.266,30										1.491,75	1.491,75	16.058,25	30	002.2220.7
06. Dercio Pereira	27.555,00	1.377,75							28.932,75										1.892,64	1.892,64	20.373,66	30	02.001.522.7
07. Domingos José Pereira	27.555,00								27.555,00										2.459,28	2.459,28	26.473,47	30	02.001.564.2
08. Donato Patricio de Oliveira	27.555,00	1.377,75		4.592,00					33.524,75										2.342,17	2.342,17	25.212,83	30	
09. Dorvalino de Souza Cunha	17.550,00								2-1.660,80										2.849,60	2.849,60	30.675,15	30	02.001.597.9
10. Duarte Lopes da Rosa	25.055,00	6.263,75		8.193,80			1-830,40		40.342,95										1.491,75	1.491,75	17.719,05	30	002.1912.5
11. Eduardo Rodrigues da Costa Cruz	27.555,00	5.511,00		1.148,00			1-830,40		35.044,40										3.358,56	3.358,56	36.984,39	30	01.2427.9
12. Eli Lang	25.055,00	1.252,75		4.175,00			3-2.491,20		32.973,95										2.908,19	2.908,19	32.136,21	30	02.001.526.0
13. Elói Marques de Vargas	27.555,00	1.377,75					2-1.660,80		30.593,55										2.591,03	2.591,03	30.382,92	30	02.001.565.0
14. Enio Cardoso da Rosa	27.555,00			16.875,60			3-2.491,20		46.921,80										2.459,28	2.459,28	28.134,27	30	02.001.605.3
15. Eraldo de Vargas Pereira	27.555,00	2.755,50							30.310,50										3.776,60	3.776,60	43.145,20	30	002.1602.9
16. Ernando Duarte Pereira	EM BENEFICIO DO INAMPS																		2.576,39	2.576,39	27.734,11	30	02.001.599.5
17. Ewaldo Vargas da Cruz	25.055,00	2.505,50					1-830,40		28.390,90										2.342,64	2.342,64	26.048,26	30	02.001.533.2
18. Ezaquiel Ferreira da Silva	EM BENEFICIO DO INAMPS																					30	
19. Francisco Borba Ribeiro	25.055,00	1.252,75					1-830,40		27.138,15										2.236,16	2.236,16	24.901,99	30	02.001.567.7
TOTAIS	380.855,00	24.552,00		45.586,80	58.450,00		18-14.947,20		524.391,00	6.744,46									38.334,45	45.078,91	479.312,09		

Confere:

Taquari, 30 de JUNHO de 1982.

Of. Administrativo

Secretário da Administração

Secretário da Fazenda



Prefeitura Municipal de Taquari

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SACIAMENTO

TÍTULO PESSOAL DE OBRAS E SALARIO

FOLHA N.º 09 A

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE JULHO DE 1982

PREFEITO

Nomes	Vencimento	Avanço	Gratificação Adicional	Hora Extra		CC/FG	Sal. Família	Abono	SUB TOTAL	DESCONTOS						Liquido a receber	EFET. DIAS	RECIBO	
				Hora Aula	Hora Extra					PENSÃO ALIM.		Seguro de Vida		INAMPS	Total				
										IFE	CEF	União IPE	Sul America						
Arlindo Brandão de Borba	17.550,00			2.010,80					19.560,80	8.215,54					1.662,67	9.878,21	9.682,59	31	002.1520.0
Arnaldo Ferreira	17.550,00			2.924,80			4-3.321,60		23.796,40						1.740,36	1.740,36	22.056,04	31	02.02259.2
Arnã Ananias dos Santos									58.450,00								58.450,00	31	001.2716.2
Carlos José de Jesus	17.550,00								17.550,00									31	002.2220.7
Cravelino dos Santos Marques	17.550,00	877,50		3.838,80					22.266,30						1.491,75	1.491,75	16.058,25	31	002.2220.7
Dercio Pereira	27.555,00	1.377,75							28.932,75						1.892,64	1.892,64	20.373,66	31	02.001.522.7
Domingos José Pereira	27.555,00								27.555,00						2.459,28	2.459,28	26.473,47	31	02.001.564.2
Donato Patricio de Oliveira	27.555,00	1.377,75		5.166,00					34.098,75						2.342,17	2.342,17	25.212,83	31	02.001.524.3
Dorivalino de Souza Cunha	17.550,00								19.210,80						2.898,39	2.898,39	31.200,36	31	02.001.597.9
Duarte Lopes da Rosa	25.055,00	6.263,75		8.193,80			2-1.660,80		40.342,95						1.491,75	1.491,75	17.719,05	31	002.1912.5
Eduardo Rodrigues da Costa Cruz	27.555,00	5.511,00					1-830,40		33.896,40						3.358,56	3.358,56	36.984,39	31	01.2427.9
Eli Lang	25.055,00	1.252,75		5.218,00			3-2.491,20		34.016,95						2.810,61	2.810,61	31.085,79	31	02.001.526.0
Eloi Marques de Vargas	27.555,00	1.377,75					2-1.660,80		30.593,55						2.679,69	2.679,69	31.337,26	31	02.001.565.0
Eni José Pinto Cozimbra	8.775,00						1-830,40		9.605,40						2.459,28	2.459,28	28.134,27	31	02.001.605.3
Enio Cardoso da Rosa	27.555,00			16.875,60			3-2.491,20		46.921,80						745,88	745,88	8.859,52	31	002.1602.9
Eraldo de Vargas Pereira	27.555,00	2.755,50							30.310,50						3.776,60	3.776,60	43.145,20	31	02.001.599.5
Ernando Duarte Pereira	EM BENEFICIO DO INAMPS														2.576,39	2.576,39	27.734,11	31	02.1712.2
Evaldo Vargas da Cruz	25.055,00	2.505,50					1-830,40		28.390,90						2.342,64	2.342,64	26.048,26	31	02.001.533.2
Ezaquiel Ferreira da Silva	EM BENEFICIO DO INAMPS																	31	02.1670.1
Francisco Borba Ribeiro	25.055,00	1.252,75		3.914,00			1-830,40		31.052,15						2.568,85	2.568,85	28.483,30	31	02.001.567.7
TOTAIS	389.630,00	23.174,25 24.552,00		48.141,80	58.450,00		19-15.777,60		536.551,40	8.215,54					39.297,51	47.513,05	489.038,35		

343.255,00

Confere:

11-13.286,40

433.374,05

Taquari, 31 de JULHO de 1982.

34.857,45

43478,68

379895,37



Prefeitura Municipal de Taquari

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

FOLHA N.º 09 A

TÍTULO PESSOAL DE OBRAS - SALARIOS

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE AGOSTO DE 19 82

PREFEITO

Nomes	Vencimento	Avanço	Gratificação Adicional	Hora Extra		CC/FG	Sal. Família	Abono	SUB TOTAL	DESCONTOS						Líquido a receber	EFET. DIAS	RECIBO			
				Hora Aula						PENSÃO ALIM.		I.R.F.	Seguro de Vida		INAMPS				Total		
										IPE	CEF		União IPE	Sul America							
Arlindo Brandão de Borba	17.550,00			2.010,80					19.560,80	8.215,54						1.662,67	9.878,21	9.682,59	31	002.1520,0	
Arnaldo Ferreira	17.550,00			1.828,00			4-3.321,60		22.699,60							1.647,13	1.647,13	21.052,47	31	02.02259,2	
Arno Ananias dos Santos	25.055,00						2-1.660,80		26.715,80							2.129,68	2.129,68	24.586,12	31	001.2716,2	
Carlos José de Jesus	RECEBEU EM RECIBO																				002.2220,7
Gravelino dos Santos Marques	17.550,00	877,50		3.838,80					22.266,30							1.892,64	1.892,64	20.373,66	31	02.001.522,7	
Dercio Pereira	27.555,00	1.377,75							28.932,75							2.459,28	2.459,28	26.473,47	31	02.001.564,2	
Domingos José Pereira	27.555,00								27.555,00							2.342,17	2.342,17	25.212,83	31	02.001.524,3	
Donato Patrício de Oliveira	27.555,00	1.377,75		6.027,00					34.959,75							2.971,58	2.971,58	31.988,17	31	02.001.597,9	
Dorvalino de Souza Cunha	RECEBEU EM RECIBO																				002.1912,5
Duarte Lopes da Rosa	25.055,00	6.263,75		8.193,80			1-830,40		40.342,95				U-405,69			3.358,56	3.764,25	36.578,70	31	01.2427,9	
Eduardo Rodrigues da Costa Cruz	27.555,00	5.511,00					1-830,40		33.896,40							2.810,61	2.810,61	31.085,79	31	02.001.526,0	
Eli Lang	25.055,00	1.252,75		5.218,00			3-2.491,20		34.016,95							2.679,69	2.679,69	31.337,26	31	02.001.565,0	
Enio Cardoso da Rosa	27.555,00			12.628,00			3-2.491,20		42.674,20							3.415,56	3.415,56	39.258,64	31	002.1602,9	
Eraldo de Vargas Pereira	27.555,00	2.755,50							30.310,50							2.576,39	2.576,39	27.734,11	31	02.001.599,5	
Ernando Duarte Pereira	EM BENEFICIO DO INANSP																				02.1712,2
Evaldo Vargas da Cruz	25.055,00	2.505,50					1-830,40		28.390,90							2.342,64	2.342,64	26.048,26	31	02.001.533,2	
Ezaquiel Ferreira da Silva	EM BENEFICIO DO INAMPS																				02.1670,1
Francisco Borba Ribeiro	25.055,00	1.252,75		3.914,00			1-830,40		31.052,15							2.568,85	2.568,85	28.483,30	31	02.001.567,7	
TOTAIS	343.255,00	23.174,25		43.658,40			16-13.286,40		423.374,05	8.215,54				U-405,69		34.857,45	43.478,68	379.895,37			

Confere:

Of. Administrativo

Taquari, 31 de AGOSTO de 1982

Secretário da Fazenda

Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

TÍTULO PESSOAL DE OBRAS- SALARIOS

FOLHA N.º 09 A

PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE SETEMBRO DE 19 82

Nomes	Vencimento	Avanço	Gratificação Adicional	Hora Extra		CC/FG	Sal. Família	Abono	SUB TOTAL	DESCONTOS						Líquido a receber	EFET. DIAS	RECIBO						
				Hora Aula						PENSÃO ALIM.														
										IPE	CEF	AFPE	I.R.F.	União IPE	Seguro de Vida Sul America				INAMPS	Total				
Arlindo Brandão de Borba	17.550,00			9.213,00					26.763,00	11.240,46														
Arnaldo Ferreira	15.210,00						4-3.321,60		18.531,60	9.405,60														
Arno Ananias dos Santos	25.055,00						2-1.660,80		26.715,80			900,00												
Carlos José de Jesus	EM BENEFICIO DO INAMPS																							
Cravelino dos Santos Marques	17.550,00	877,50		3.838,80					22.266,30															
Dercio Pereira	27.555,00	1.377,75							28.932,75															
Domingos José Pereira	27.555,00								27.555,00															
Donato Patricio de Oliveira	27.555,00	1.377,75		4.879,00					33.811,75															
Dorvalino de Souza Cunha	17.550,00						2-1.660,80		19.210,80															
Duarte Lopes da Rosa	25.055,00	6.263,75		8.193,80			1-830,40		40.342,95					U-405,69										
Eduardo Rodrigues da Costa Cruz	27.555,00	5.511,00					1-830,40		33.896,40															
Eli Lang	25.055,00	1.252,75		4.957,80			3-2.491,20		33.756,75															
Ernio Cardoso da Rosa	27.555,00			14.924,00			3-2.491,20		44.970,20															
Eraldo de Vargas Pereira	27.555,00	2.755,50							30.310,50			900,00												
Ernando Duarte Pereira	EM BENEFICIO DO INAMPS																							
Evaldo Vargas da Cruz	25.055,00	2.505,50					1-830,40		28.390,90			900,00												
Ezaquiel Ferreira da Silva	EM BENEFICIO DO INAMPS																							
Francisco Borba Ribeiro	25.055,00	1.252,75		3.914,00			1-830,40		31.052,15															
TOTAIS	358.465,00	23.174,25		49.920,40			18-14.947,20		446.506,85	20.646,06		2.700,00		U-405,69			36.682,57	60.434,32	386.072,53					

Confere:

Taquari, 30 de SETEMBRO de 1982

Of. Administrativo

Secretário da Administração

Secretário da Fazenda

PAGUE-SE

Em _____ de _____ de _____



Prefeitura Municipal de Taquari

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

TÍTULO PESSOAL DE OBRAS- SALARIOS

FOLHA N.º 09 A

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE OUTUBRO DE 19 82

PREFEITO

Nomes	Vencimento	Avanço	Gratificação Adicional	Hora Extra		CC/FG	Sal. Família	Abono	SUB TOTAL	DESCONTOS						Líquido a receber	EFET. DIAS	RECIBO				
				Hora Aula						PENSÃO ALIM.												
										IPÉ	CFR	AFPE	IRF.	Seguro de Vida	INAMPS				Total			
01. Aelindo Brandão de Borba	17.550,00			9.213,00					26.763,00	11.240,46									13.247,68	31	002.1520.0	
02. Arnaldo Ferreira	17.550,00						4-3.321,60		20.871,60	10.341,60									9.038,25	31	02.02259.2	
03. Arno Ananias dos Santos	25.055,00						2-1.660,80		26.715,80										23.686,12	31	001.2716.2	
04. Carlos José de Jesus	EM BENEFICIO DO INAMPS																					002.2220.7
05. Cravelino dos Santos Marques	17.550,00	877,50		3.838,80					22.266,30										20.373,66	31	02.001.522.7	
06. Dercio Pereira	27.555,00	1.377,75							28.932,75										26.473,47	31	02.001.564.2	
07. Domingos José Pereira	27.555,00								27.555,00										25.212,83	31	02.001.524.3	
08. Donato Patricio de Oliveira	27.555,00	1.377,75		4.879,00					33.811,75										30.937,75	31	02.001.597.9	
09. Dorvalino de Souza Cunha	17.550,00								19.210,80										17.719,05	31	002.1912.5	
10. Duarte Lopes da Rosa	25.055,00	6.263,75		8.193,80			1-830,40		40.342,95			U-405,69							36.578,70	31	01.2427.9	
11. Eduardo Rodrigues da Costa Cruz	27.555,00	5.511,00					1-830,40		33.896,40										31.085,79	31	02.001.526.0	
12. Eli Lang	25.055,00	1.252,75		5.218,00			3-2.491,20		34.016,95										31.337,26	31	02.001.565.0	
13. Enio Cardoso da Rosa	27.555,00			12.398,00			3-2.491,20		42.444,20										39.048,19	31	002.1602.9	
14. Eraldo de Vargas Pereira	27.555,00	2.755,50							30.310,50										26.834,11	31	02.001.599.5	
15. Ernando Duarte Pereira	25.055,00	1.252,75					4-3.321,60		29.629,35										27.393,19	31	02.1712.2	
16. Evaldo Vargas da Cruz	25.055,00	2.505,50					1-830,40		28.390,90										25.148,26	31	02.001.533.2	
17. Ezaquiel Ferreira da Silva	EM BENEFICIO DO INAMPS																					02.1670.1
18. Francisco Borba Ribeiro	RECEBEU EM RECIBO																					02.001.567.7
19.																						
TOTAIS	360.805,00	23.174,25		43.740,60			21-17.438,40		445.158,25	21.582,06		2.700,00	U-405,69		36.356,19	61.043,94		384.114,31				

Confere:

Of. Administrativo

Secretário da Administração

Taquari, 31 de OUTUBRO de 1982

Secretário da Fazenda

PAGUE-SE

Em _____ de _____ de _____



Prefeitura Municipal de Taquari

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

TÍTULO PESSOAL DE OBRAS- SALARIOS

FOLHA N.º 09 A

PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1982

Nomes	Vencimento	Avanço	Gratificação Adicional	Hora Extra Hora Aula	CC/FG	Sal. Família	Abono	SUB TOTAL	PENSÃO ALIM.				DESCONTOS				Líquido a receber	EFET. DIAS	RECIBO			
									IPE	CCF	APPE	I.R.F.	Seguro de Vida		INAMPS	Total						
													União IPE	Sul América								
01. Arlindo Brandão de Borba	24.920,00			5.191,00				30.111,00	12.646,00													
02. Arnaldo Ferreira	24.920,00					4-4.712,00		29.632,00														002.1520.0
03. Carlos José de Jesus	EM BENEFICIO DO INAMPS																					02.02259.2
04. Cravelino dos Santos Marques	24.920,00	1.246,00		5.451,00				31.617,00														002.2220.7
05. Dercio Pereira	39.130,00	1.956,00		8.152,00				49.238,00														02.001.522.7
06. Domingos José Pereira	39.130,00							39.130,00														02.001.564.2
07. Donato Patricio de Oliveira	39.130,00	1.956,00						41.086,00														02.001.524.3
08. Dorvalino de Souza Cunha	24.920,00			259,00		2-2.356,00		27.535,00														02.001.597.9
09. Duarte Lopes da Rosa	35.580,00	8.895,00		3.706,00		1-1.178,00		49.359,00														002.1912.5
10. Eduardo Rodrigues da Costa Cruz	39.130,00	7.826,00				1-1.178,00		48.134,00			U-406,00											01.2427.9
11. Eli Lang	35.580,00	1.779,00				3-3.534,00		40.893,00														02.001.526.0
12. Enio Cardoso da Rosa	39.130,00			22.336,00		3-3.534,00		65.000,00														02.001.565.0
13. Eraldo de Vargas Pereira	39.130,00	3.913,00						43.043,00														002.1602.9
14. Ernando Duarte Pereira	3.5580,00	1.779,00				4-4.712,00		42.071,00			1.200,00											02.001.599.5
15. Evaldo Vargas da Cruz	35.580,00	3.558,00				1-1.178,00		40.316,00														02.1712.2
16. Ezaquiel Ferreira da Silva	EM BENEFICIO DO INAMPS																					02.001.533.2
17. Francisco Borba Ribeiro	35.580,00	1.779,00				1-1.178,00		38.537,00														02.1670.1
																						02.001.567.7
TOTAIS	512.360,00	34.687,00		45.095,00		23.560,00		615.702,00	12.646,00		2.400,00		U-406,00			50.326,00	65.778,00	549.924,00				

Confere:

Taquari, 30 de NOVEMBRO de 1982

Igras - Taquari - ES - Rua 7 de Setembro, 2258 18-82

Of. Administrativo

Secretário da Administração

Secretário da Fazenda

PAGUE-SE

Em _____ de _____ de _____

PREFEITO



Prefeitura Municipal de Taquari

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

TÍTULO PESSOAL DE OBRAS- SALARIOS

FOLHA N.º 09 A

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1982

Nomes	Vencimento	Avanço	Gratificação Adicional	Hora Extra		CC/FG	Sal. Família	Abono	SUB TOTAL	DESCONTOS							Líquido a receber	EFET. DIAS	RECIBO			
				Hora Aula						PENSÃO ALIM.		I.R.F.	Seguro de Vida		INAMPS	Total						
										IPE	CEF		União IPB	Sul America								
01.Arlindo Brandão de Borba	24.920,00			5.710,00					30.630,00	12.646,00							2.603,00	15.249,00	15.381,00	31	002.1520.0	
02.Arnaldo Ferreira	24.920,00						4-4.712,00		29.632,00								2.118,00	2.118,00	27.514,00	31	02.0225912	
03.Carlos José de Jesus	24.920,00								24.920,00								2.118,00	2.118,00	22.802,00	31	002.2220.7	
04.Cravelino dos Santos Marques	24.920,00	1.246,00							26.166,00								2.224,00	2.224,00	23.942,00	31	02.001.522.7	
05.Dercio Pereira	39.130,00	1.956,00							41.086,00								3.492,00	3.492,00	37.594,00	31	02.001.564.2	
06.Domingos José Pereira	39.130,00								39.130,00								3.326,00	3.326,00	35.804,00	31	02.001.524.3	
07.Donato Petricio de Oliveira	39.130,00	1.956,00							41.086,00								3.492,00	3.492,00	37.594,00	31	02.001.597.9	
08.Dorvalino de Souza Cunha	24.920,00			3.893,00			2-2.356,00		31.169,00								2.449,00	2.449,00	28.720,00	31	002.1912.5	
09.Duarte Lopes da Rosa	RECEBEU EM RECIBO																					01.2427.9
10.Eduardo Rodrigues da Costa Cruz	39.130,00	7.826,00					1-1.178,00		48.134,00								3.991,00	3.991,00	44.143,00	31	02.001.526.0	
11.Eli Lang	35.580,00	1.779,00		4.076,00			3-3.534,00		44.969,00								3.521,00	3.521,00	41.448,00	31	02.001.565.0	
12.Enio Cardoso da Rosa	RECEBEU EM RECIBO																					002.1602.9
13.Eraldo de Vargas Pereira	RECEBEU EM RECIBO																					02.001.599.5
14.Evaldo Vargas da Cruz	33.208,00	3.558,00					1-1.178,00		37.944,00								3.125,00	3.125,00	34.819,00	28	02.001.533.2	
15.Ezaquiel Ferreira da Silva	EM BENEFICIO DO INAMPS																					02.1670.1
16.Francisco Borba Ribeiro	35.580,00	1.779,00					1-1.178,00		38.537,00								3.175,00	3.175,00	35.362,00	31	02.001.567.7	
TOTAIS	385.488,00	20.100,00		13.679,00			14.136,00		433.403,00	12.646,00							35.634,00	48.280,00	385.123,00			

Confere:

Taquari, 31 de DEZEMBRO de 1982

Impressão - Taquari - 200 - Rua 7 de Setembro, 2000 10-02

Of. Administrativo

Secretário da Administração

Secretário da Fazenda

PAGUE-SE

Em _____ de _____ de _____

PREFEITO



Prefeitura Municipal de Taquari

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

TÍTULO 13º SALARIO

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE _____ DE 19____

FOLHA N.º 09 A

Nomes	Vencimento	Avanço	Gratificação Adicional	Hora Extra		13º SALARIO	Sal. Família	Abono	SUB TOTAL	DESCONTOS						Líquido a receber	EFET. DIAS	RECIBO			
				Hora Aula	CC/FG					IPÉ	CEF	APPE	I.R.F.	União IPÉ	Seguro de Vida Sul America				INAMPS	Total	
				01. Arlindo Brandão de Borba										30.111,00						30.111,00	
02. Arnaldo Ferreira						21.405,00			21.405,00							1.926,00	1.926,00	19.479,00	31	02.02259.2	
03. Carlos José de Jesus						24.920,00			24.920,00							2.242,00	2.242,00	22.678,00	31	002.2220.7	
04. Cravelino dos Santos Marques						31.627,00			31.627,00							2.846,00	2.846,00	28.781,00	31	02.001.522.7	
05. Dercio Pereira						41.765,00			41.765,00							3.758,00	3.758,00	38.007,00	31	02.001.564.2	
06. Domingos José Pereira						26.086,00			26.086,00							2.347,00	2.347,00	23.739,00	31	02.001.524.3	
07. Dôbato Patricio de Oliveira						44.547,00			44.547,00							4.009,00	4.009,00	40.538,00	31	02.001.597.9	
08. Dorvalino de Souza Cunha						24.920,00			24.920,00							2.242,00	2.242,00	22.678,00	31	002.1912.5	
09. Duarte Lopes da Rosa						50.294,00			50.294,00							4.526,00	4.526,00	45.768,00	31	01.2427.9	
10. Eduardo Rodrigues da Costa Cruz						46.956,00			46.956,00							4.226,00	4.226,00	42.730,00	31	02.001.526.0	
11. Eli Lang						40.583,00			40.583,00							3.652,00	3.652,00	36.931,00	31	02.001.565.0	
12. Enio Cardoso da Rosa						52.869,00			52.869,00							4.758,00	4.758,00	48.111,00	31	002.1602.9	
13. Eraldo de Vargas Pereira						43.043,00			43.043,00							3.873,00	3.873,00	39.170,00	31	02.001.599.5	
14. Evaldo Vargas da Cruz						39.138,00			39.138,00							3.522,00	3.522,00	35.616,00	31	02.001.533.2	
15. Ezaquiel Ferreira da Silva			EM BENEFICIO DO INAMSP																		02.1670.1
16. Francisco Borba Ribeiro						38.036,00			38.036,00							3.423,00	3.423,00	34.613,00	31	02.001.567.7	
17.																					
TOTAIS						556.300,00			556.300,00							50.059,00	50.059,00	506.241,00			

Confere:

Of. Administrativo

Secretário da Administração

Taquari, _____ de _____ de _____

Secretário da Fazenda

PAGUE-SE

Em de de



Prefeitura Municipal de Taquari

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

TÍTULO PESSOAL DE OBRAS - SALARIOS

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE JANEIRO DE 19 83

FOLHA N.º 09 A

PREFEITO

Nomes	Vencimento	Avanço	Gratificação Adicional	Hora Extra		Sal. Família	Abono	SUB TOTAL	DESCONTOS						Líquido a receber	EFET. DIAS	RECIBO				
				Hora Aula	CC/FG				PENSÃO ALIM		Seguro de Vida										
									IPE	CEF	AFPE	I.R.F.	União IPE	Sul America				INAMPS	Total		
01. Arlindo Brandão de Borba	24.920,00							24.920,00	10.466,00							2.118,00	12.584,00	12.336,00	31	002.1520.0	
02. Carlos José de Jesus	23.258,00							23.258,00								1.976,00	1.976,00	21.282,00	31	002.2220.7	
03. Cravelino dos Santos Marques	24.920,00	1.246,00						26.166,00								2.224,00	2.224,00	23.942,00	31	02.001.522.7	
04. Dercio Pereira	RECEBEU EM RECIBO																				02.001.564.2
05. Domingos José Pereira	39.130,00							39.130,00								3.326,00	3.326,00	35.804,00	31	02.001.524.3	
06. Donato Patricio de Oliveira	39.130,00	1.956,00						41.086,00								3.492,00	3.492,00	37.594,00	31	02.001.597.9	
07. Dorvalino de Souza Cunha	24.920,00					2-2.356,00		27.276,00								2.118,00	2.118,00	25.158,00	31	002.1912.5	
08. Duarte Lopes da Rosa	35.580,00	8.895,00				1-1.178,00		45.653,00								3.780,00	3.780,00	41.873,00	31	01.2427.9	
09. Eduardo Rodrigues da Costa Cruz	39.130,00	7.826,00				1-1.178,00		48.134,00								3.991,00	3.991,00	44.143,00	31	02.001.526.0	
10. Eli Lang	35.580,00	1.779,00				3-3.534,00		40.893,00								3.175,00	3.175,00	37.718,00	31	02.001.565.0	
11. Enio Cardoso da Rosa	39.130,00					3-3.534,00		42.664,00								3.326,00	3.326,00	39.338,00	31	002.1602.9	
12. Eraldo de Vargas Pereira	39.130,00	3.913,00						43.043,00			1.200,00					3.658,00	4.858,00	38.185,00	31	02.001.599.5	
13. Evaldo Vargas da Cruz	35.580,00	3.558,00				1-1.178,00		40.316,00								3.326,00	3.326,00	36.990,00	31	02.001.533.2	
14. Ezaquiel Ferreirada Silva	EM BENEFICIO DO INAMPS																				02.1670.1
15. Francisco Borba Ribeiro	35.580,00	1.779,00				1-1.178,00		38.537,00								3.175,00	3.175,00	35.362,00	31	02.001.567.7	
16.																					
TOTAIS	435.988,00	30.952,00						481.076,00	14.136,00		1.200,00					39.685,00	51.351,00	429.725,00			

Confere:

Of. Administrativo

Secretário da Administração

Taquari, 31 de JANEIRO de 1983

Secretário da Fazenda

PAGUE-SE

Em de de



Prefeitura Municipal de Taquari

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

TÍTULO PESSOAL DE OBRAS- SALARIOS

FOLHA N.º 09 A

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1983

PREFEITO

Nomes	Vencimento	Avanço	Gratificação Adicional	Hora Extra		CC/FG	Sal. Família	Abono	SUB TOTAL	DESCONTOS						Líquido a receber	EFET. DIAS	RECIBO			
				Hora Aula						IPE	CEF	AFPE	I.R.F.	Seguro de Vida Sul America					INAMPS	Total	
														União IPE							
01. Arlindo Brandão de Borba	24.920,00								24.920,00	10.466,00						2.118,00	12.584,00	12.336,00	28	002.1520.0	
02. Carlos José de Jesus	24.920,00								24.920,00							2.118,00	2.118,00	22.802,00	28	002.2220.7	
03. Cravelino dos Santos Marques	5.814,00	581,00							6.395,00							543,00	543,00	5.852,00	07	02.001.522.7	
04. Dercio Pereira	39.130,00	1.956,00							41.086,00							3.492,00	3.492,00	37.594,00	28	02.001.564.2	
05. Domingos José Pereira	39.130,00								39.130,00							3.326,00	3.326,00	35.804,00	28	02.001.524.3	
06. Donato Patricio de Oliveira	39.130,00	1.956,00							41.086,00							3.492,00	3.492,00	37.594,00	28	02.001.597.9	
07. Dorvalino de Souza Cunha	24.920,00						2-2.356,00		27.276,00							2.118,00	2.118,00	25.158,00	28	002.1912.5	
08. Duarte Lopes da Rosa	RECEBEU EM RECIBO																		28	01.2427.9	
09. Eduardo Rodrigues da Costa Cruz	39.130,00	7.826,00					1-1.178,00		48.134,00							3.991,00	3.991,00	44.143,00	28	02.001.526.0	
10. Eli Lang	35.580,00	1.779,00					3-3.534,00		40.893,00							3.175,00	3.175,00	37.718,00	28	02.001.565.0	
11. Enio Cardoso da Rosa	39.130,00						3-3.534,00		42.664,00							3.326,00	3.326,00	39.338,00	28	002.1602.9	
12. Eraldo de Vargas Pereira	39.130,00	3.913,00							43.043,00			1.200,00				3.658,00	4.858,00	38.185,00	28	02.001.599.5	
13. Evaldo Vargas da Cruz	35.580,00	3.558,00					1-1.178,00		40.316,00							3.326,00	3.326,00	36.990,00	28	02.001.533.2	
14. Ezaquiel Ferreira da Silva	EM BENEFICIO DO INAMPS																				02.1670.1
15. Francisco Borba Ribeiro	35.580,00	1.779,00					1-1.178,00		38.537,00							3.175,00	3.175,00	35.362,00	28	02.001.567.7	
16.																					
TOTAIS	422.094,00	23.348,00					12.958,00		458.400,00	10.466,00		1.200,00				37.858,00	49.524,00	408.876,00			

Taquari, 28 de FEVEREIRO de 1983

Igrasa - Taquari - RS - Rua 7 de Setembro, 2255 10-82

Confere:

Of. Administrativo

Secretário da Administração

Secretário da Fazenda

PAGUE-SE

Em _____ de _____ de _____



Prefeitura Municipal de Taquari

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

TÍTULO PESSOAL DE OBRAS - SALARIOS

FOLHA N.º 09 A

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MARÇO DE 19 83

PREFEITO

Nomes	Vencimento	Avanço	Gratificação Adicional	Hora Extra	Hora Aula	CC/FG	Sal. Família	Abono	SUB TOTAL	DESCONTOS						Liquido a receber	EFET. DIAS	RECIBO			
										IPE	CEF	AFPE	I.R.F.	União IPE	seguro de Vida Sul America				INAMPS	Total	
1. Arlindo Brandão de Borba	24.920,00								24.920,00	10.466,00						2.118,00	12.584,00	12.336,00	31	002.1520.0	
2. Carlos José de Jesus	24.920,00								24.920,00							2.118,00	2.118,00	22.802,00	31	002.2220.7	
3. Cezar dos Santos Bizarro	7.475,00								7.475,00								635,00	635,00	6.840,00	09	
4. Cravelino dos Santos Marques	EM BENEFICIO DO INAMPS																				
5. Dauri dos Santos Marques	35.580,00								35.580,00							3.024,00	3.024,00	32.556,00	31	02.001.522.7	
6. Dercio Pereira	39.130,00	3.913,00							43.043,00							3.658,00	3.658,00	39.385,00	31	02.001.564.2	
7. Domingos José Pereira	39.130,00								39.130,00							3.326,00	3.326,00	35.804,00	31	02.001.524.3	
8. Donato Patrício de Oliveira	39.130,00	3.913,00							43.043,00							3.658,00	3.658,00	39.385,00	31	02.001.597.9	
9. Dervalino de Souza Cunha	24.920,00						2-2.356,00		27.276,00							2.118,00	2.118,00	25.158,00	31	002.1912.5	
10. Duarte Lopes da Rosa	35.580,00	8.895,00					1-1.178,00		45.653,00							3.780,00	3.780,00	41.873,00	31	01.2427.9	
11. Eduardo Rodrigues da Costa Cruz	39.130,00	7.826,00					1-1.178,00		48.134,00							3.991,00	3.991,00	44.143,00	31	02.001.526.0	
12. Eli Lang	35.580,00	1.779,00					3-3.534,00		40.893,00							3.175,00	3.175,00	37.718,00	31	02.001.565.0	
13. Enio Cardoso da Rosa	RECEBEU EM RECIBO																				
14. Eraldo de Vargas Pereira	39.130,00	3.913,00							43.043,00			1.200,00				3.658,00	4.858,00	38.185,00	31	02.001.599.5	
15. Evaldo Vargas da Cruz	35.580,00	3.558,00					1-1.178,00		40.316,00							3.326,00	3.326,00	36.990,00	31	02.001.533.2	
16. Ezaquiel Ferreira da Silva	EM BENEFICIO DO INAMPS																				
17. Francisco Borba Ribeiro	35.580,00	1.779,00					1-1.178,00		38.537,00							3.175,00	3.175,00	35.362,00	31	02.001.567.7	
TOTAIS	455.785,00	35.576,00					10.602,00		501.963,00	10.466,00		1.200,00				41.760,00	53.426,00	448.537,00			

Confere :

Taquari, 31 de MARÇO de 1983.

Igrasa - Taquari - ES - Rua 7 de Setembro, 2255 3 - 83

Of. Administrativo

Secretário da Administração

Secretário da Fazenda

PAGUE-SE

Em _____ de _____ de _____



Prefeitura Municipal de Taquari

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

TÍTULO PESSOAL DE OBRAS- SALARIOS

FOLHA N.º 09 A

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 19 83

07.001-00

PREFEITO

Nomes	Vencimento	Avanço	Gratificação Adicional	Hora Extra		DIF. AVANÇO	Sal. Família	Abono	SUB TOTAL	DESCONTOS							Líquido a receber	EFET. DIAS	RECIBO			
				Hora Aula	CC / FG					IPE	CEF	AFPE	I.R.F.	União IPE	Seguro de Vida Sul America	INAMPS				Total		
				01. Arlindo Brandão de Borba	24.920,00															24.920,00	10.466,00	
02. Carlos José de Jesus	24.920,00								24.920,00								2.118,00	2.118,00	22.802,00	30	002.2220.7	
03. Cezar dos Santos Bizarro	24.920,00						1-1.178,00		26.098,00								2.118,00	2.118,00	23.980,00	30		
04. Cravelino dos Santos Marques	EM BENEFICIO DO INAMPS																					02.001.522.7
05. Dauri dos Santos Marques	35.580,00				1.482,00				37.062,00									3.150,00	3.150,00	33.912,00	30	
06. Dércio Pereira	39.130,00	3.913,00							43.043,00									3.658,00	3.658,00	39.385,00	30	02.001.564.2
07. Domingos José Pereira	39.130,00								39.130,00									3.326,00	3.326,00	35.804,00	30	02.001.524.3
08. Donato Patricio de Oliveira	39.130,00	3.913,00							43.043,00									3.658,00	3.658,00	39.385,00	30	02.001.597.9
09. Dorvalino de Souza Cunha	RECEBEU EM RECIBO																					002.1912.5
10. Duarte Lopes da Rosa	35.580,00	8.895,00			2.757,00		1-1.178,00		48.410,00									4.014,00	4.014,00	44.396,00	30	01.2427.9
11. Eduardo Rodrigues da Costa Cruz	39.130,00	7.826,00					1-1.178,00		48.134,00									3.991,00	3.991,00	44.143,00	30	02.001.526.0
12. Eli Lang	35.580,00	3.558,00					3-3.534,00		42.672,00									3.326,00	3.326,00	39.346,00	30	02.001.565.0
13. Enio Cardoso da Rosa	39.130,00						3-3.534,00		42.664,00									3.326,00	3.326,00	39.338,00	30	002.1602.9
14. Eraldo de Vargas Pereira	39.130,00	3.913,00							43.043,00			1.700,00						3.658,00	5.358,00	37.685,00	30	02.001.599.5
15. Evaldo Vargas da Cruz	35.580,00	3.558,00					1-1.178,00		40.316,00									3.326,00	3.326,00	36.990,00	30	02.001.533.2
16. Ezaquiel Ferreira da Silva	EM BENEFICIO DO INAMPS																					02.1670.1
17. Francisco Borba Ribeiro	35.580,00	3.558,00			2.757,00	1.779,00	1-1.178,00		44.852,00									3.712,00	3.712,00	41.140,00	30	02.001.567.7
TOTAIS	487.440,00	39.134,00			6.996,00	1.779,00	12.958,00		548.307,00	10.466,00		1.700,00						45.499,00	57.665,00	490.642,00		

Confere:

Taquari, 30 de ABRIL de 1983

Of. Administrativo

Secretário da Administração

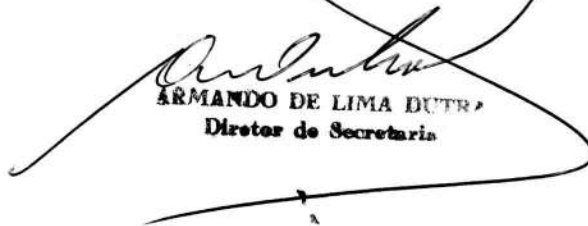
Secretário da Fazenda

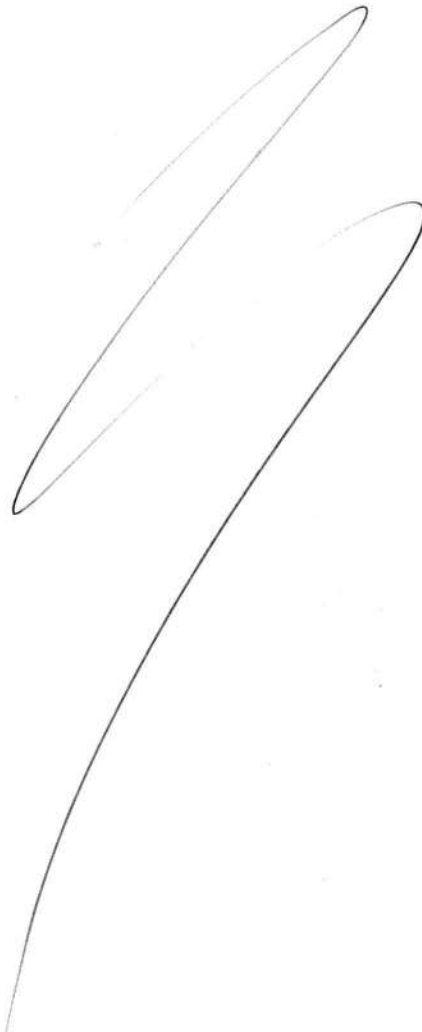
CERTIDÃO

CERTIFICO que *transcorrem o prazo para que o Reclamante apresente os documentos, etc fl. 11.*

Dou fé.

Em 21 / 08 / 1984.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



JUNTADA

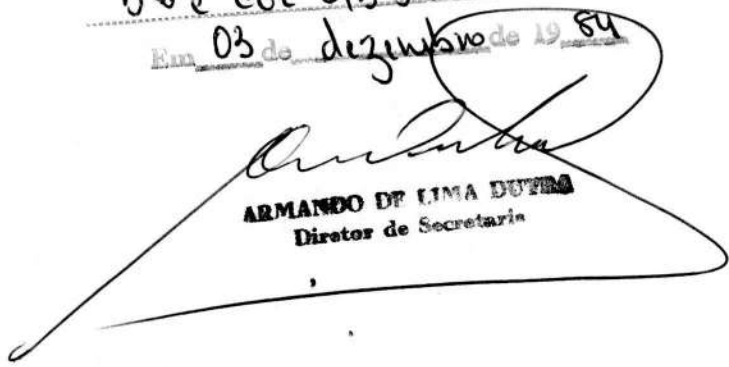
OFFICINA JUNTADA da ata As 49 a

52 e doc As 53.

Em 03 de dezembro de 19 84



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria





49
2

PROCESSO Nº 454/84

Aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, às quinze e trinta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos empregadores, e LUIZ KAYSER, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES, reclamante e MUNICIPIO DE TAQUARI, reclamada, para audiência de prosseguimento. Presente o reclamante acompanhado do dr. Paulo de Araujo Costa, com procuração nos autos. A reclamada representada pelo Sr. Flávio Israel Souza, que juntou carta aos autos, acompanhado do dr. Paulo de Tarso Pereira, com procuração nos autos. DEPOIMENTO DO RECLAMANTE: que após pouco mais de um mês da admissão o depoente passou a trabalhar no cemitério; que o depoente no cemitério trabalhava nas 7.30 as 12.00 horas e na tarde do verão das 13.30 as 18.30 horas e na tarde do inverno das 13.00 às 18.00 horas; que o depoente trabalhava neste horário todos os dias, inclusive domingos e feriados; que o depoente chegava de ter de realizar enterros até as 21.00 horas; que o depoente é quem abria e fechava o cemitério; que nos domingos e feriados o depoente as vezes vinha em casa tomar um café durante o horário de serviço, mas tinha de permanecer praticamente durante todo o tempo no cemitério; que no verão nos domingos o depoente só podia fechar o cemitério as 19.00 horas ou mais tarde porque as pessoas iam visitar os tumulos; que o depoente não queria fazê-las sair; que o depoente esteve hospitalizado em 1983 por 36 dias e esteve em auxílio doença por cerca de sete meses; que depois da cessação do benefício passou a trabalhar na limpeza de ruas na cidade de Taquari; que nesta última atividade trabalhava no mesmo horário do serviço do cemitério, porém não trabalhava em sábados, domingos e feriados; que há vários setores da reclamada que não trabalham nem sábados nem domingos; Nada mais. DEPOIMENTO DA RECLAMADA: que depois da cessação do benefício previden-

PAULO ORVAL P. RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

50
B

F1.02

previdenciário o reclamante passou a trabalhar como gari; que pelo que sabe o reclamante era o único zelador do cemitério; que não sabe se o reclamante abria e fechava o portão do cemitério; que o reclamante no cemitério trabalhava no mesmo horário de gari, ou seja, das 7.30 as 12.00 horas e das 13.30 as 18.30 horas no verão, e das 13.00 as 18.00 horas no inverno; que o reclamante se fosse preciso era procurado pelos interessados para fazer o buraco para colocar o caixão nos sábados, domingos e feriados; que consta ao depoente que o reclamante não era obrigado a ficar no cemitério sábado, domingos e feriados; que nunca viu o cemitério fechado em nenhum dia; durante o horário diurno; que o reclamante não tinha as horas registradas por relógio ou livro-ponto no tempo em que foi zelador do cemitério; que como gari tinha cartão-ponto; que a reclamada sempre teve mais de dez empregados; que o reclamante também capinava e limpava o cemitério além de executar as tarefas relativas ao enterro; que o reclamante também tinha a tarefa de evitar qualquer dano ao cemitério; Nada mais. REINQUIRIDO O RECLAMANTE: admitiu ter recebido os valores das folhas de pagamento apresentadas com a defesa de folhas 30 a 47. Nada mais. x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. 1ª TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: PAULO GUSTAVO MINTO, digo, MARCO GUSTAVO MINTO brasileiro, solteiro, 24 anos de idade, ajudante de carga de caminhão, residente na rua Campos Romeiro, 173, Taquari, nunca tendo trabalhado para a reclamada. Aos costumes disse nada, esclarecendo que é amigo do reclamante, como de muitas pessoas. COMPROMISSADO. P.R.: que conhece o reclamante há seis ou sete anos; que conheceu o reclamante enquanto ele trabalhava no cemitério perto da Rodoviária; que o cemitério tinha portão que era encostado de noite, não sabe se tinha fechadura; que o depoente não sabe bem se havia outros empregados no cemitério, mas havia pessoas que ajudavam o reclamante nos enterros; que o reclamante fazia trabalho de coveiro; que cansou de ver o reclamante capinando e limpando o cemitério; que não sabe se o reclamante era responsável pela abertura e fechamento do portão; que o depoente mora perto do cemitério e por isso pode afirmar que frequentemente via o reclamante no cemitério sábados e domingos; que por isso também afirma que o reclamante estava no cemitério nestes dias não apenas no momento dos enterros; que não pode precisar a hora que o reclamante chegava no cemitério e nem a hora em que

PAULO ORVAL PARTIPIRES RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente



51
ls

em que saía do cemitério; que o depoente além de passar em frente do cemitério muitas vezes também entrava no mesmo, ou para falar com o reclamante ou para acompanhar conhecidos que iam visitar túmulos; que por isso também fins de semana entrou no cemitério; que da rua se encheria o interior do cemitério só através dos três portões; que cada portão dá para uma rua; que faz oito anos que trabalha como ajudante de motorista de caminhão, trabalhando para proprietários de caminhões; que embora há variação de horário em seu trabalho em geral sai de casa as 5.00 horas e volta per volta das 18.00 horas; que vai em casa para o almoço; que não trabalha aos sábados nem em domingos; que não lembra se o reclamante esteve afastado do serviço por doença e nem sabe se ele trabalhou para a ré em outra função. Nada mais.

Marcos Gustavo Quinto

Testemunha

Presidente

1ª TESTEMUNHA DA RECLAMADA: RUI DA SILVA DULLIUS, brasileiro, solteiro, 30 anos de idade, mecânico, residente na rua Antonio Tostes, 416 digo, 460 em Taquari, trabalhando para há reclamada três anos, sendo atualmente assistente social. Aos costumes disse nada. Compromissado. P.R.: que o reclamante era o único empregado da reclamada com serviço no cemitério; que só era fechada a capela do cemitério pois em geral os portões permaneciam abertos; que a aberturas de covas e a colocação do caixão era feito pelo pessoal da fábrica de túmulos, não pelo reclamante; que a Capela mortuária tinha duas chaves, ficando uma com o autor e outra com o dono da Funerária Taquari; que o reclamante só precisava estar presente em enterros sábados, domingos e feriados se não estivesse no cemitério o dono da funerária; que o reclamante não era obrigado a estar no cemitério naqueles dias nem mesmo para cuidar das pessoas que lá se encontravam em visitas; que o reclamante depois da cessação do benefício previdenciário foi trabalhar no serviço de limpeza, como operário; que o reclamante como zelador tinha de limpar o cemitério, inclusive capinar e reparar a capela mortuária; que o reclamante era subordinado ao Secretário de obras; que até um ano atrás o depoente trabalhava no almoxarifado subordinado a mesma Secretaria; que o depoente ia uma ou duas vezes por mês ao cemitério; por motivos pessoais e não funcionais; que há oito meses atrás o depoente esteve fazendo o levantamento do mapa do cemitério. Nada mais.

Testemunha

Presidente



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

52
 13

fl.04

Encerrada instrução. Em razões finais as partes, o reclamante reiterou a inicial, requerendo que se considerasse confessa a reclamada por não ter o seu representante nesta audiência ciência de fatos fundamentais para a causa, como as tarefas do autor no cemitério. A reclamada se reportou a contestação, e requereu compensação, caso deferidas as horas extras os valores das já pagas pelas folhas apresentadas. CONCILIAÇÃO: rejeitada. Adiada para prolação de sentença SINE DIE. Nada mais.

LUIZ KAYSER
 VOGAL DOS EMPREGADOS

L. Kayser

PAULO ORVAL PARTICHELLI RODRIGUES
 Juiz do Trabalho - Presidente

[Handwritten signature]

VITO LUIZ AITA
 VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature]

Reclamante

Erivelino dos Santos Marques

Reclamada

[Handwritten signature]

Procurador

[Handwritten signature]

Procurador

[Handwritten signature]

ARMANDO DE LIMA COSTA
 Diretor de Secretaria

[Large handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

CARTA DE PREPOSTO

Exmo. Sr.

Dr. Juiz Presidente da J.C.J.


Montenegro-RS

MM. Juiz

Vimos, pela presente, apresentar a V. Ex^a. o Sr. FLÁVIO ISRAEL SOUZA, nosso funcionário, que nos representará na reclamatória trabalhista que move contra esta Prefeitura Municipal CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES, processo nº 454/84, com audiência designada para o dia 3 de dezembro de 1984, às 15h15min.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente.


Namir Luiz Jantsch

Prefeito Municipal


PAULO ORIVAL
Juiz do Trabalho
Presidente

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

do ato de fis. 54155, que

segue.

Em 29 de maio de 1987.

Sonia Maria Torres
SONIA MARIA TORRES
Auxiliar Judiciário



54
ab

PROCESSO Nº 454/84

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às quatorze e cinquenta e cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Régis Viola

e dos Srs. Vogais Vitor Hugo Aita, dos em pregadores, e Darci Rodrigues, dos em

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: Cravelino dos Santos Marques, reclamante e Município de Taquari, reclamado, para audiência de prolação de sentença. Ausentes as partes. Colhidos os votos dos Srs. Vogais, passou a Junta a decidir.

Vistos, etc.

GRAVELINO DOS SANTOS MARQUES postula do MUNICÍPIO DE TAQUARI (PREFEITURA) o pagamento de horas extras, repousos trabalhados, avanços trienais, FGTS sobre salários satisfeitos e respectivas integrações.

Responde o demandado sustentando trabalho eventual em horas extras e repousos, quando zelador do cemitério, com jornada normal após esse período. Pagamento dos triênios e afastamento em auxílio-doença por seis meses, bem como recolhimento FGTS sobre a remuneração satisfeita.

Instruído regularmente o feito, não vinga a conciliação. É o relatório.

Isto Posto:

As folhas de pagamento, durante o período em que o autor trabalhou como zelador no cemitério, comprovam o pagamento das extras. Em relação aos repousos remunerados, expressamente reconhecido pelo Município a prestação eventual nesses dias e no período antes referido, inexistente prova de pagamento. Após o benefício previdenciário passou o demandante a exercer novas tarefas, quando não mais trabalhava em sábados, domingos e feriados. Pelo horário apontado na inicial e não impugnado pelo demandado, trabalhava o reclamante nove horas e trinta minutos diários, o que lhe assegura a percepção do excedente de oito horas diárias, como



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

55
2

P.454/84-fl.2

como extras. Em decorrência, defere-se ao autor horas extras, com adicional de 25%, com integração nos repouso remunerados, aviso prévio, férias e gratificações de natal, bem como os domingos e feriados trabalhados,

Todas as folhas de pagamento registram os avanços percebidos pelo reclamante, menos no período em que, estando em benefício previdenciário, não recebeu os salários do Município e, evidentemente, não auferiu o avanço. A alegação de que teria recebido apenas um mês não procede, como antes aludido. Igualmente no que respeita ao FGTS, quando não houve pagamento de remuneração, inexistiu recolhimento. Assim, são imprecedentes os pedidos de avanços e recolhimentos do FGTS.

Sobre as parcelas de natureza remuneratória da presente condenação, pagará o demandado ao autor o FGTS (8%), acrescido de 10%.

FACE AO EXPOSTO, a JCJ de Montenegro, como for apurado em liquidação e nos termos antes explicitado, JULGA PROCEDENTE, EM PARTE, a ação, para condenar o Município a pagar ao autor: horas extras, com integrações; repouso remunerados; e FGTS. Custas de Cr\$203,00, calculadas sobre o valor estimado de Cr\$5.000,00, correção monetária e juros de mora, legais, pelo demandado. Decorrido o prazo de recurso voluntário, em dobro para o Município, subam os autos ao E. TRT da 4ª Região. Intimem-se. Nada mais.

RÉGIS BRETON VIOLA
Juiz do Trabalho Substituto

DARCI RODRIGUES
VOGAL DOS EMPREGADOS

VITOR HUGO AITA
VOGAL DOS EMPREGADORES

GLEDÍ DE SOUZA IMMIG
Diretora de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, foram exp. notif.
ao rec. postal reg. n.º 837065 e à re-
cida reg. n.º 837059 de seguem có-
pias fls. 56/57.

Dou. fé.

Em 18 / 06 / 87

Sônia Maria TCKS
SÔNIA MARIA TCKS
Auxiliar Judiciário



56
dl

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
____ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Montenegro - RS

Sr. (a) : CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES A/C dra. Cecília de A. Costa
Endereço : Praça São José, nº 51
Cidade : TAQUARI - RS
CEP : 95 860

Em 18 / 06 / 87 NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ Nº 454/84

Reclamante: CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES

Reclamado : MUNICIPIO DE TAQUARI

Fica(m) V. Sa.(s) notificado(s), com o prazo de 08 dias para o fim declarado no(s) item(ns) abaixo(s) assinalado(s):

- Comparecer à audiência do dia / / , às horas
- Devolver o processo em seu poder
- Prestar compromisso
- Tomar ciência
- Contestar
- Retirar
- Recolher
- Apresentar
- Fornecer o endereço de

* * * TOMAR CIÊNCIA de que, nos autos supra, foi prolatada sentença, tendo sido julgada PROCEDENTE, EM PARTE, a ação, para condenar o Município a pagar ao autor: horas extras, com integrações; repousos remunerados; e FGTS.

Custas de Cz\$ 203,00, calculadas sobre o valor estimado de Cz\$ 3.000,00, correção monetária e juros de mora, legais, pelo demandado.

Sonia Maria Locks
SONIA MARIA LOCKS
Auxiliar Judiciário



57
de.

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
____ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Montenegro - RS

Sr. (a) : MUNICIPIO DE TAQUARI A/C dr. Paulo de Tarso Pereira
Endereço : Rua Sete de Setembro, 2583
Cidade : TAQUARI - RS
CEP : 95 860

Em: 18/06/87 NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ Nº 454/84

Reclamante: CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES
Reclamado : MUNICIPIO DE TAQUARI

Fica(m) V. Sa.(s) notificado(s), com o prazo de dias para o fim declarado no(s) item(ns) abaixo(s) assinalado(s):

- () Comparecer à audiência do dia / / , às horas
- () Devolver o processo em seu poder
- () Prestar compromisso
- () Tomar ciência
- () Contestar
- () Retirar
- () Recolher
- () Apresentar
- () Fornecer o endereço de

* * * TOMAR CIÊNCIA de que, nos autos supra, foi prolatada sentença, tendo sido julgada PROCEDENTE, EM PARTE A ação, para condenar o Município a pagar ao autor: horas extras, com integrações; repousos remunerados; e FGTS.

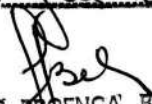
Custas de Cz\$ 203,00, calculadas sobre o valor estimado de Cz\$ 3.000,00, correção monetária e juros de mora, legais, pelo demandado.

Sonia Maria Gomes
SONIA MARIA GOMES
Auxiliar Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada nos presentes autos
das razões de recurso às
58 a 59.

Em 09 de julho de 1987


JANIS ROENÇA BECKER
Auxiliar Judiciário



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

EXM^a. SR^a. DR^a. JUÍZA PRESIDENTA DA J.C.J. DE MONTENEGRO-RS

J.C.J. DE MONTENEGRO
PROTOCOLO

N^o: 3.587/87

Recebido em 07/07/87

Ass: *[Signature]*

58
Recebo o acurso.
A parte adversa, por conta-
andrea, queando, no foro
legal. Ou 09.07.87

[Signature]
Rosane Serafini Casa Nova
Juíza do Trabalho, Presidenta

O MUNICÍPIO DE TAQUARI, por seu Procu-
rador abaixo-firmado, nos autos da reclamatória que lhe move CRAVE-
LINO DOS SANTOS MARQUES, não se conformando, data vênua, com a v.
sentença que julgou a ação procedente em parte, quer da mesma recor-
rer, por via de recurso ordinário, com respaldo nas razões em anexo,
para uma das turmas do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4^a
REGIÃO.

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

Montenegro, 7 de julho de 1987.

[Signature]
Paulo de Tarso Pereira
Procurador

ADMINISTRAÇÃO:

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha, 1.790 - Cx. Postal, 14 Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

RAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO

Pelo Recorrente: MUNICÍPIO DE TAQUARI

EGRÉGIA TURMA:

Merece reforma a v. sentença que julgou procedente a ação, em parte, embora o brilhantismo peculiar da decisão do Juízo de 1º Grau.

As testemunhas ouvidas são unânimes em afirmar que não sabiam, realmente, do horário de entrada e saída do recorrido no emprego. Além disso, o recorrido não trabalhava aos sábados.

Nota-se, perfeitamente, pela provas carreadas aos autos, que o recorrido não comprovou de maneira tranqüila o horário alegado na peça vestibular.

Sabe-se, ainda, que o recorrido após gozar auxílio-doença, voltou a trabalhar para o recorrente em serviços de limpeza, e não mais como zelador do cemitério municipal.

As folhas de pagamento juntadas ao processo comprovam literalmente que o recorrido recebia as horas-extras que realizava, assim como outros direitos oriundos da relação empregatícia.

Portanto, nos parece, data vênia, que a decisão ora recorrida não se ateve as peculiaridades do caso sub-judice.

Ante o exposto, espera seja recebido e provido o presente recurso, para absolver o recorrente da condenação que lhe foi imposta.

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

Montenegro, 7 de julho de 1987.


Paulo de Tarso Pereira
Promotor

ADMINISTRAÇÃO:

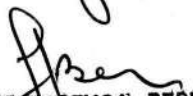
Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha, 1.790 - Cx. Postal, 14 Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266

CERTIDÃO

CERTIFICO que o(s) reclamante(s) ficou(s) ciente do r. despacho de fl. 58, através de seu (sua) procurador(a), e retirou os autos em carga. Dou fé.

Em 16 de julho de 1987



JANIS PROENÇA BECKER
Auxiliar Judiciário

Concedido

CERTIFICO que, nesta data, foram estes autos devolvidos à Secretaria desta Junta pelo Dr.

Lucia de A. Costa

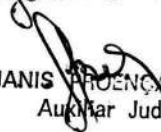
Em 24 / 07 / 1987


EUTALIA DA SILVA FREITAS
Atendente Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos da petição fls 60 e razões fls 61.

Em 29 de julho de 1987


JANIS PROENÇA BECKER
Auxiliar Judiciário

60
Cecília de Araújo Costa
O.A.B. 2.190 - CPF 058.595.570-00
Paulo de Araújo Costa
O.A.B. 15.940 - CPF 269.329.110-00
ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO.

JCJ DE MONTENEGRO
PROTOCOLO

Nº: 3.990 / 87
Recebido em 24 / 07 / 87
Ass.: [assinatura]

J. SUBAM OS AUTOS AO EGR. 4º T.R.T.
Em 28.07.87

DRª ROSANE BERAFINI CASA NOVA
Juiza de Trabalho - Presidente

CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES, nos autos da reclamação que move contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI, processada perante essa MM. Junta sob nº 454/84, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar as inclusas contra-razões ao recurso interposto pela reclamada, requerendo sejam as mesmas encaminhadas, juntamente com o processado, à Superior Instância. Requer, outrossim, a juntada do incluso instrumento de substabelecimento.

Nestes termos,
E. deferimento.

Montenegro, 24 de julho de 1987.

Pp. [assinatura]

Pelo recorrido

CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES.

E G R É G I A T U R M A

Não merece reparo a v. decisão recorrida quanto às parcelas deferidas ao reclamante.

Ora, a prova constante nos autos, ao contrário do que alega o recorrente, comprova o alegado na inicial: de que o reclamante trabalhava 9 horas e trinta minutos diários.

Aliás, o próprio reclamado, em seu depoimento pessoal, confirma que o reclamante, ora recorrido, trabalhava 9 horas e 30 minutos diárias no inverno e 10 horas diárias no verão.

Assim, agiu com acerto a v. decisão recorrida quanto ao deferimento das horas extras.

Quanto ao deferimento dos repousos remunerados, como bem referiu a v. decisão de primeiro grau, não há qualquer prova do pagamento dessas parcelas nos autos.

ANTE O EXPOSTO, pelas presentes razões e por tudo o mais que se disse nos autos, pede e espera o reclamante, ora recorrido, seja confirmada a v. decisão recorrida quanto às parcelas deferidas ao reclamante, por ser de inteira

J U S T I Ç A !

Montenegro, 24 de julho de 1987.


Pp. 

TERMO DE REMESSA

Nesta data, faço REMESSA destes autos

a o Egrégio 4º TPT

Em 30/07/1987


GLEDI DE SOUZA IMIG

Diretora de Secretaria

FL-62
J

TRT 4ª REGIÃO
Recebo do Serviço de Cadastro Processual

Em 25 08 / 1987
GH

PEDRO DE MENEZES CORRÊA
Auxiliar em Atividades Judiciárias

Confere 61 folhas

LM
LARRY MACIEL SOUZA
Assim Jureiro "B"

P.J. - J.T. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4A. REGIÃO - P. ALEGRE

TERMO DE AUTUAÇÃO E DE REVISÃO DE FOLHAS

Aos 25 dias do mês de agosto de 1987
 autuei o presente Remessa de Ofício e Rec. Ordinário o qual
 tomou o nº TRT REO e RO 8799/87, contendo 63 folhas.



SÔNIA P. BERNARDES
 Diretora do Serviço de Cadastro
 Processual

R E M E S S A

Faço remessa destes autos à
 douta Procuradoria Regional
 para Parecer.

Em 24 / setembro /1987 .




SÔNIA P. BERNARDES
 Diretora do Serviço de Cadastro
 Processual

PROCURADORIA DO TRABALHO
4ª REGIÃO

Certifico que o Dr. Procurador Regional, em
audiência pública de 21/03/88, distri-
buiu o presente processo ao procurador Dr.

João Carlos Guimarães Falcão



Secretário Regional



TRT Nº RO REO E RO 8799/87 - JCJ DE MONTENEGRO -

REMESSA DE OFÍCIO
E RECURSO ORDINÁ-
RIO.

REMETENTE: JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA JCJ DE MONTENEGRO

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE TAQUARI (PREFEITURA MUNICIPAL)

RECORRIDO: GRAVELINO DOS SANTOS MARQUES

P A R E C E R

Preliminarmente:

Merecem conhecimento os recursos, inter-
postos ao feito legal.

Mérito:

I - Das horas extras

Entendemos que a instrução do feito dife-
rentemente do que sustenta o recorrente, comprova a jornada suple-
mentar que era realizada com habiutualidade e que não houve paga-
mento.

II - Repouso remunerado:

Sustenta o recorrente que a A. após o seu
retorno do benefício previdenciário passou a executar novas tarefas.

Realmente isto acontece. Ocorre porém que
a r. decisão reconheceu tal estado de coisas e condenou apenas no
período em que o suplicante era zelador do Cemitério, cuja a ativi
vidade a reclamada reconheceu haver trabalhado nos dias de repouso.

Quanto a remessa necessário entendemos

.....



TRT Nº RO REO E RO 8799/87

fl.02

que a decisão deve ser mantida face a nosso posicionamento relativamente ao recurso da parte.

Pelo exposto, opinamos seja negado provimento a ambos os recursos.

É o parecer.

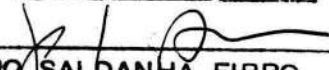
Porto Alegre, 28 de julho de 1988

João Carlos Guimarães Falcão
Procurador do Trabalho

PROCURADORIA DO TRABALHO
4ª REGIÃO

Com o parecer incluído, faço remessa destes autos ao Egrégio Tribunal Regional de Trabalho da 4ª Região.

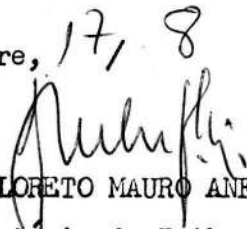
Em 5.1.88


CLAUDIO SALDANHA FIRPO
SECRETÁRIO REGIONAL

PROC. TRT Nº 8799 187 - REO e Co

1. Certifico que, nesta data, foi o presente processo distribuído ao Exmo. Juiz **PLINIO HENTZ**, que atuará como Relator, na forma regimental.
2. Faço, pois, nesta mesma data, conclusão do processo ao Exmo. Juiz-Relator.

Porto Alegre, 17/8 / 1988.


LORETO MAURO ANFLOR

Secretário do Tribunal Pleno

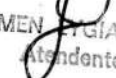
VISTO.

Em 14 / set / 1988.


JUIZ-RELATOR

RECEBIDO NA SECRETARIA DA 1ª TURMA

EM 14/09/88


CARMEN SÍLVIA LOPES GEMELLI
Atendente Judiciário

67
2

Remetente: Jiz do Trabalho Substituto da JCJ de
Montenegro
Recte. : Município de Taquari (Prefeitura Municipai
pal)
Recdo : Cravelino dos Santos Marques

RELATÓRIO

O Município reclamado, inconformado com a r. decisão prolatada pela MM JCJ de Montenegro, recorre ordinariamente, visando buscar sua absolvição nas parcelas de horas extras com integrações, repouso remunerados e incidências no FGTS.

Houve, também, remessa de ofício, em cumprimento às disposições do DL-779/69.

O recorrido apresentou contra-razões.

A douta Procuradoria do Trabalho exarou seu ilustrado parecer, negando provimento ao apelo.

É o relatório.


PLÍNIO HENTZ
Juiz Relator

RECEBIDO NA SECRETARIA DA 1ª TURMA
EM 14/08/88

CARMEN LYGIA LOPES GEMELLI
Atendente Judiciário

68
①

PROC. TRT N° 8799/87

EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA SESSÃO
DE 26 / 10 / 1988.

NESTA DATA, FAÇO OS PRESENTES AUTOS
CONCLUSOS AO EXM^o JUIZ REVISOR.


RONALDO LOPES LEAL

EM 11 / 10 / 1988.

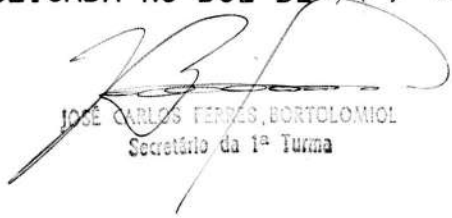

SECRETÁRIA DA 1^a TURMA

V I S T O

EM 21 OUTUBRO 1988.


JUIZ REVISOR

CERTIFICO QUE A REFERIDA PAUTA FOI
PUBLICADA NO DOE DE 11 / 10 / 1988


JOSE CARLOS FERRES BORTOLONIOL
Secretário da 1ª Turma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Porto Alegre, 30 de setembro de 1988.

SENHOR

COMUNICO-LHE QUE A **1ª** TURMA DESTE TRIBUNAL
JULGARÁ DIA **19 / OUT / 1988**, ÀS 13 HORAS, O RECURSO
REFERENTE AO PROCESSO TRT - **8799/87**, EM QUE SÃO
PARTES

MUNICÍPIO DE TAQUARI (PREFEITURA MUNICIPAL)


e

GRAVELINO DOS SANTOS MARQUES

INFORMO, AINDA, QUE SERÁ NOTIFICADO ATRAVÉS
DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, O DR. Paulo de Tarso Pereira
_____, PROCURADOR(A) do Município

NO REFERIDO PROCESSO.

A PROVEITO A OPORTUNIDADE PARA APRESENTAR A
V. EXA. PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.



JOSÉ CARLOS FERRÉS BORTOLOMIOL
Secretário da 1ª Turma

- À
- PREFEITURA MUNICIPAL
- DE TAQUARI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Porto Alegre, 12 de outubro de 1988.

SENHOR

COMUNICO-LHE QUE A 1ª TURMA DESTE TRIBUNAL JULGARÁ DIA **26 / OUT / 1988** , ÀS 13 HORAS, O RECURSO REFERENTE AO PROCESSO TRT - 8799/87 , EM QUE SÃO PARTES

MUNICÍPIO DE TAQUARI (PREFEITURA MUNICIPAL)

e

GRAVELINO DOS SANTOS MARQUES

INFORMO, AINDA, QUE SERÁ NOTIFICADO ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, O DR. Paulo de Tarso Pereira , PROCURADOR(A) do Município

NO REFERIDO PROCESSO.

APROVEITO A OPORTUNIDADE PARA APRESENTAR A V. EXA. PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

- A
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- TAQUARI



JOSÉ CARLOS FERRES BORTOLOMIOL
Secretário da 1ª Turma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

71
/

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT n.º 8799/87.....

CERTIFICO que, em sessão realizada nesta data,
sob a presidência do Exmo. Juiz RONALDO LOPES LEAL
presentes os senhores Juízes: ANTONIO SALGADO MARTINS, PAULO JOSÉ DA RO-
CHA, ARONI BECKER E PLÍNIO HENTZ

e o representante da Procuradoria, Dr. Luiz Fernando M. Vilar
resolveu a 1ª Turma do Tribunal Regional do
Trabalho, à unanimidade, negar provimento ao apelo voluntário e à
remessa de ofício. Lavre o acórdão o Exmo. Juiz-Relator. Custas
na forma da lei.

OBSERVAÇÕES:

Certifico e dou fé.

Porto Alegre, 26 de outubro de 1988.

JOSÉ CARLOS FERRAZ FORTOLANI
Secretário da 1ª Turma

72
Bj

Nesta data, faço os presentes autos conclusos ao Exmº. Juiz designado para lavratura do acórdão.

Em 27 10 11987.

Secretário da 1ª a. Turma

Entregue na Secretaria com a minuta do acórdão.

Em 04 11 11988.

Secretário da 1ª a. Turma

Recebido no Serviço de Acórdãos.

Em 4 11 11988.

Diretora do Serviço de Acórdãos

Recebido na Secretaria, com o acórdão que segue.

Em 16 1 01 11989.

Secretário da 1ª a. Turma



73
ju

ACÓRDÃO

EMENTA: Horas extras. Prova nos autos.

(REO-RO-8799/87)

Não contestando e até mesmo admitindo através do preposto a jornada de trabalho prestada pelo reclamante, e inexistindo nos autos prova do pagamento das horas extraordinárias, deve o Município ser condenado a satisfazê-las.

VISTOS e relatados estes autos, oriundos da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, EM REMESSA "EX OFFICIO" E RECURSO ORDINÁRIO, sendo recorrente Município de Taquari (Prefeitura Municipal) e recorrido CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES.

O Município reclamado, inconformado com a r. decisão prolatada pela MM JCJ de Montenegro, recorre ordinariamente, visando buscar sua absolvição nas parcelas de horas extras com integrações, repouso remunerados e incidência no FGTS.

Houve, também, remessa de ofício, em cumprimento às disposições do DL-779/69.

O recorrido apresentou contra-razões.

A douta Procuradoria do Trabalho exarou seu ilustrado parecer, negando provimento ao apelo.

É o relatório.

ISTO POSTO:

Por versarem sobre a mesma matéria, analisa-se conjuntamente o recurso voluntário e a remessa de ofício.

1. Horas extras.

A sentença deferiu ao reclamante o pagamento como extras as horas trabalhadas, excedentes de oito diárias, com adicional e integrações devidas por lei.

Com esta decisão não se conforma o Município reclamado, ao fundamento de que não resultou comprovada



24/50

ACÓRDÃO

de maneira tranqüila a jornada de trabalho alegada na inicial.

Sem razão o recorrente.

Em contestação (fl.14) não foi impugnada a jornada de trabalho alegada na inicial; na verdade, até é admitida a prestação laboral, embora com limitações que não resultaram comprovadas nos autos. De outro lado, o preposto (fl.50) confessa que a jornada de trabalho do reclamante é aquela indicada na inicial. E como o período de auxílio-doença no INAMPS foi corretamente considerado pela decisão, nada há a reformar no julgado.

Mantém-se a condenação.

2. Repouso e FGTS.

O recorrente, em contestação e depoimentos, reconheceu a ocorrência de trabalho pelo reclamante em dias de repouso. Portanto, devido o seu pagamento que não resultou comprovado nos autos, mormente que as folhas de salários não contém qualquer recibo do autor.

Mantida a condenação, deve a mesma provocar incidências de depósitos ao FGTS.

Ante o exposto,

ACORDAM, por unanimidade de votos, os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região:
EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO VOLUNTÁRIO E À REMESSA DE OFÍCIO.

Custas na forma da lei. Intime-se.

Porto Alegre, 26 de outubro de 1988.

RONALDO LOPES LEAL - Presidente

PLÍNIO HENTZ - Relator

Ciente:

PROCURADOR DO TRABALHO

ac

Encaminhado ao Diretor do Serviço Processual, para publicação na Imprensa Oficial.

Em 27 / 01 / 1989.

pl Secretário da 3ª a. Turma

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

CERTIFICO que o acórdão retro foi publicado na audiência do Exmº. Sr. Juiz Semanário de - / - / 198-, e no D.O. E. de 20 / 02 / 1989, que circulou na data de hoje.

Porto Alegre, 20 / fevereiro / 1989.

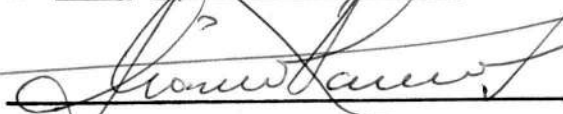
pl 
DIONE TEREZINHA KASPER RAMOS
Diretora do Serviço Processual

16
R

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE NÃO FORAM INTERPOSTOS QUAISQUER RECURSOS NO PRAZO LEGAL.

EM *09* / *março* / 198*9*

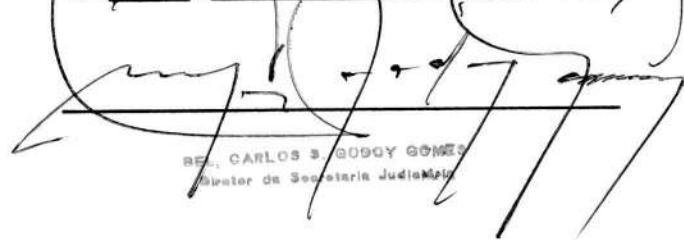


DIONE TEREZINHA KASPER RAMOS
Diretora do Serviço Processual

REMESSA

FAÇO REMESSA DÊSTES AUTOS AÓ *MM. JCS*
de Montenegro. -

EM *15* / *março* / 198*9*



RE. CARLOS AUGUSTO GODOY GOMES
Diretor da Secretaria Judiciária

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 28/03/89

gff
GLEDÍ DE SOUZA IMMIG
Diretora de Secretaria

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, fecho estes autos CONCLUSOS

ao Comº Juiz Presidente.

Em 29 de março de 1989

gff
GLEDÍ DE SOUZA IMMIG
Diretora de Secretaria

*Afseente o autor, em
20 dias, os cálculos liqui-
dativos.*

Em 30.03.89

*DRª ROSANE SERAFIM ROSA ROSA
Juíza de Trabalho - Presidente*

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao r. despacho

de supra, foi expedida notificação a(o)

reclamante via postal, com registro nº _____

conforme segue a fl. 44. Dou fé.

EM 07/04/89

Janis Proença Becker
JANIS PROENÇA BECKER
Auxiliar Judiciário



78

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
— JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Montenegro


Sr. (a) : CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES A/C DRA. CECILIA A COSTA
Endereço : Av. Cecy Leite Costa, 324
Cidade : TAQUARI - RS
CEP : 95 860

Em: 07/04/89 NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ Nº 454/84

Reclamante: CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES
Reclamado : MUNICÍPIO DE TAQUARI

Fica(m) V. Sa.(s) notificado(s), com o prazo de 20 dias para o fim declarado no(s) item(ns) abaixo(s) assinalado(s):

- Comparecer à audiência do dia / / , às horas
- Devolver o processo em seu poder
- Prestar compromisso
- Tomar ciência
- Contestar
- Retirar
- Recolher
- ****) Apresentar o cálculo de liquidação em 20 dias.
- Fornecer o endereço de


JANIS PROENÇA BECKER
Auxiliar Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
da petição de fl. 78

Em 10 de abril de 1989.

GLI
GLEDÍ DE SOUZA IMMIG
Diretora de Secretaria

78
10/04/89

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

J C J DE MONTENEGRO
PROTOCOLO

Nº. 1256 / 189

Recebido em 05/04/89

Ass: [assinatura]

Yunte-se.
05/10.04.89

DRª ROSANE BERENNI RASA NOVA
Juiza de Trabalho - Presidente

PAULO DE ARAÚJO COSTA, nos autos da reclamatória que CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES move contra o MUNICÍPIO DE TAQUARI, vem, respeitosa mente, à presença de V. Exª. para renunciar os poderes que lhe foram outorgados pelo reclamante.

ANTE O EXPOSTO, requer seja recebida a presente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

J. aos autos.

P. Deferimento.

Montenegro, 27 de dezembro de 1988.

[assinatura]

CERTIFICO que, nesta data,
fiz entrega destes autos ao Dr.

Vivian Vianna

Em 19 / 04 / 19 89

Quito

EUTALIA DA SILVA FREITAS
Atendente Judiciária

CERTIFICO que, nesta data,
foram estes autos devolvidos à
secretaria desta Junta pelo Dr

Vivian Vianna

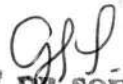
Em 02 / 07 / 19 90

Quito

EUTALIA DA SILVA FREITAS
Atendente Judiciária

C E R T I D ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que os autos do processo nº 454/84, em que são partes: CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES .x.x.x. reclamante, e MUNICÍPIO DE TAQUARI .x.x.x.y.x.x.x.x.x. reclamada, encontram-se em carga com o(a)-Dr(a). VIVIAN VIEIRA .x.x.x.x. .x.x.x.x.x.x.x.x., procurador(a) do reclamante(a), desde a data de 19.04.89 x.v.x.x.x. CONCLUSOS. Em 25/junho/90.


GLEDÍ DE SOUZA IMMIG
Diretora de Secretaria


NOTIFIQUE-SE O PROCURADOR REFERIDO NA CERTIDÃO ACIMA PARA DEVOLVER O PROCESSO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DO ART. 196 DO CPC. EM 25 DE JUNHO DE 1990.


Marçal Henri Dos Santos Figueiredo
Juiz do Trabalho

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao r. despacho supra, expedi notificação ao Drº VIVIAN VIEIRA, via postal, com registro nº , cuja cópia foi juntada ao processo de GLADIOMAR R. DO AMARAL contra QUIMISINOS S/A. DOU FÉ.

Em 27/JUNHO/1990.


ARTUR PEIXOTO SAN MARTIN
Técnico Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
da petição de fl. 80

04 de julho de 1990

gff
GLEDI DE SOUZA IMME
Diretora de Secretaria

Cecília de Araújo Costa

OAB 2.190 - CPF 058 595 570-00

Clarice de Araújo Costa

OAB 19.333 - CPF 351 003 380-91

Paulo de Araújo Costa ⁸⁰

OAB 15.940 - CPF 269 329 110-00


Vivian Vieira

OAB 21.844 - CPF 417 886 300-25

ADVOGADOS

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA PRESIDENTE DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO.

*J. Deferido, pelo prazo im-
prescritível de 20 dias.
Em 4.7.90*

JCJ DE MONTENEGRO
PROTOCOLO
Nº 4.497/90
Recebido em 02 07 1990
Ass. 

Marçal Henri Dos Santos Figueiredo
Juiz do Trabalho

CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES, nos autos da reclamação que move contra o MUNICÍPIO DE TAQUARI, processada perante essa MM. Junta sob nº 454/84, por sua procuradora abaixo firmada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

1º - O reclamante foi notificado para devolução do presente processo, conforme notificação de fls..

2º - Ocorre que o procurador do reclamado entrou em contato com a procuradora do autor, manifestando interesse em liquidar o processo.

3º - Nessas condições, requer o reclamante seja deferida carga conjunta dos autos, para que possam as partes consolidarem o acerto.

Nestes termos,
E. deferimento.

Montenegro, 2 de julho de 1990.

Pp.

W. W. W.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao r. despacho,
de fl. 100, foi expedida notificação a(s)
reclam ant, via postal, com registro nº 228317
conforme segue a fl. 81. Dou fé.
EM 11, 04, 90



Jeferson C. Pereira
Atendente Judiciário

81
JP

MONTENEGRO RS

CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES A/C DRA VIVIAN VIEIRA
AV CECY LEITE COSTA 324
TAQUARI RS
95860

11 07 90

454/84


CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES
MUNICIPIO DE TAQUARI **

20

x

de que a CARGA CONJUNTA requerida foi deferida pelo
prazo improrrogável de 20 dias.

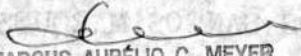
[Faint handwritten notes and lines]


Jeferson C. Pereira
Atendente Judiciário

CERTIFICO que, nesta data
fiz entrega destes autos ao Dr

Cláudio A. Costa

Em 22 / 07 / 1990


MARCUS AURÉLIO C. MEYER
AUXILIAR JUDICIÁRIO

CERTIFICO que, nesta data
foram estes autos devolvidos a
sua Excelência desta Junta pelo Dr

Cláudio A. Costa

Em 22 / 08 / 1990



JULIA DA SILVA FREITA
Estendente Judiciária


JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

d a petição de fl. 82

Em 27 de agosto de 1990.


Gláucia
Diretora de Secretaria


Jerson C. Pereira
Auxiliar Judiciário



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Exma. Sra. Dra. Juíza do Trabalho
JCC de Montenegro-RS.

82
38
Y. Homologar o ajuste em fi-
cado entre as partes, nos termos
propostos. Verifique a secretaria de
juízo a existência de outros
díbitos judiciais e certifique.
Guá 27.8.90

DE MONTENEGRO
PROCOLO
6.097/90
Recebido em 22/08/90
An. D.

CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES e MUNICÍPIO DE TA-
QUARI, nos autos da Reclamatória Trabalhista autuada sob nº 454/84,
por seus procuradores abaixo firmados, vêm, respeitosa e conjunta-
mente, à presença de V. Ex^{a.}, requererem a homologação do presente
acordo, na forma que segue:

01- O Reclamado paga neste ato ao Reclamante, a
quantia de Cr\$ 81.000,00 (oitenta e um mil cruzeiros).

02- Pelo presente pagamento o Reclamante dá ple-
nal, geral e irrevogável quitação da Reclamatória Trabalhista e do
contrato de trabalho.

03- As custas processuais serão suportadas pelo
Reclamado. Já eventuais honorários profissionais cada uma das par-
tes pagará o seu patrono.

04- Com o pagamento da quantia, diretamente ao
procurador do Reclamante abaixo firmado, extingue-se o feito valen-
do a presente como recibo das quantias pagas.

ANTE AO EXPOSTO requerem a V. Ex^{a.}, a extinção
do feito com a homologação do presente acordo, a baixa e arquivamen-
to do processo.

Taquari-RS., 22 de agosto de 1990.

Pp *Cláudio de C. T.*

Pp *[Signature]*

DIAS MELHORES VIRÃO

83
98

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, revendo os presentes autos, constatei que pendem de pagamento as custas fixadas na sentença de fls., a cargo da reclamada, equivalentes hoje a Cr\$0,20. Dou fé.


CONCLUSOS.

Montenegro, 30/agosto/90


GLEDÍ DE SOUZA IMMI
Diretora de Secretaria

*Complemente a secretaria
as custas, e notifique o rdo.
Jone pagto, em 5 dias.*

Qui 03.09.90

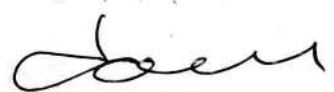

SÃO PEDRÃO DE CASA NOVA
Juiz de Direito - Friburgo

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento
do despacho e do art. 207,
da Lei nº 73994, é dada esta
certidão; conforme fls 04

Dou fé.

Em 06/09/90



MARCUS AURÉLIO C. MEYER
AUXILIAR JUDICIÁRIO

84
du

MONTENEGRO RS

MUNICIPIO DE TAQUARI / PREFEITURA MUNICIPAL
OSVALDO ARANHA 1790
TAQUARI
95860

05 09 90

454/84

CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES
MUNICIPIO DE TAQUARI

03E
85

x / o valor de CR\$ 1.939,52 a título de custas pendentes no processo.



MARCUS AURÉLIO C. MEYER
AUXILIAR JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo concedido
sem que a reclamada tenha apresentado recurso (m)
sobre o not. retro. Dou fé.

Em 24 09 90

J.P.
JANIS PROENÇA BECKER
Assistente Diretora Secretária

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta e em outras conclusões
de 24 de Setembro de 1990

J.P.
JANIS PROENÇA BECKER
Assistente Diretora Secretária

*Reitru e a notificação
de 8.84, por 10 dias.
Em 24.09.90*

[Signature]
Diretor de Trabalho

CERTIDÃO

CERTIFICO que em cumprimento ao despacho
de SUPRA foi expedida notificação a(o)
reclamado(a) via postal, com registro nº 116667
conforme segue a fl. 85. Dou fé.

EM 26 / 09 / 90

JH
JAQUELINE HANN
Atendente Judiciária

85
2

MONTENEGRO

MUNICIPIO DE TAQUARI /PREFEITURA MUNICIPAL
OSVALDO ARANHA 1790
TAQUARI RS
95 060

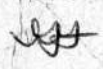
26 09 90

454/84

GRAVELINO DOS SANTOS MARQUES
MUNICIPIO DE TAQUARI

10

x o valor de Cr\$ 1.939,52 a título de custas.


JAQUELINE HANN
Atendente Judiciária

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

1. A GUIA PRZE DE PLS.

sb.

Em 11 / 10 / 19 90

ugs

JAQUELINE MANN
Atendente Judiciário

86
4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Documento de Arrecadação
de Receitas Federais - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC
CGC 88.067.780/0001 -38

02 RESERVADO
2

03 DATA DE VENCIMENTO
12.10.90

É OBRIGATORIO O PREENCHIMENTO CORRETO
DO CÓDIGO DA RECEITA - CAMPO 08

IMPORTANTE
É INDISPENSÁVEL O CORRETO E
LEGÍVEL PREENCHIMENTO DO
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF/CGC

04 EXERCÍCIO **1990** 05 PERÍODO DE APURAÇÃO **10/90** 06 PROCESSO **454/84** 07 REFERÊNCIAS **CUSTAS** 08 CÓDIGO DA RECEITA **15.03**

09 PARA US DO PROCESSAMENTO
16 NOME **MUNICÍPIO DE TAQUARI**
OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES
RECIBO CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES
DATA EXPED. 109.10.90
ÓRGÃO EMITIDOR: JCS DE MONTENEGRO
496/90

EM CASO DE DÚVIDA
SOBRE O PREENCHI-
MENTO DO DARF
PROCURE O ÓRGÃO
DA SECRETARIA DA
RECEITA FEDERAL

10 VALOR DA RECEITA **1.939,52**
11 VALOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA
12 VALOR DA MULTA
13 VALOR DOS JUROS DE MORA
14 VALOR TOTAL **1.939,52**

15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA SOMENTE NAS 1ª e 2ª VIAS (CONFIRA O VALOR TOTAL, CAMPO 14)
CEF0530100UT90 087 988 **1.939,52R*7785**

ORIGINAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que os presentes autos
estão liquidados.

Dou fé.

Em 12/10/1990.

GLEDI DE SOUZA IMMIG
Diretora de Secretaria

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos CONCLUSOS
ao Ex.º Juiz Presidente.

Em 12 de outubro de 1990.

GLEDI DE SOUZA IMMIG
Diretora de Secretaria

ARQUIVE SE
DATA SUPRA

SRª ROSANE SERAFINI CASA BOVA
Juiz de Trabalho - Presidente

ARQUIVADO

Em 12 de outubro de 1990.

GLEDI DE SOUZA IMMIG
Diretora de Secretaria